

Diário Oficial

ANO XCV - 97o. - DA REPÚBLICA - N. 25.996

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 1987



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
Hermínio Calvino Filho
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Itair Sá da Silva

FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Administração, Saúde Pública e Fazenda

COTA-PARTE DO ICM DOS MUNICÍPIOS
Da Secretaria de Estado da Fazenda

BOLETIM
Da Justiça Federal

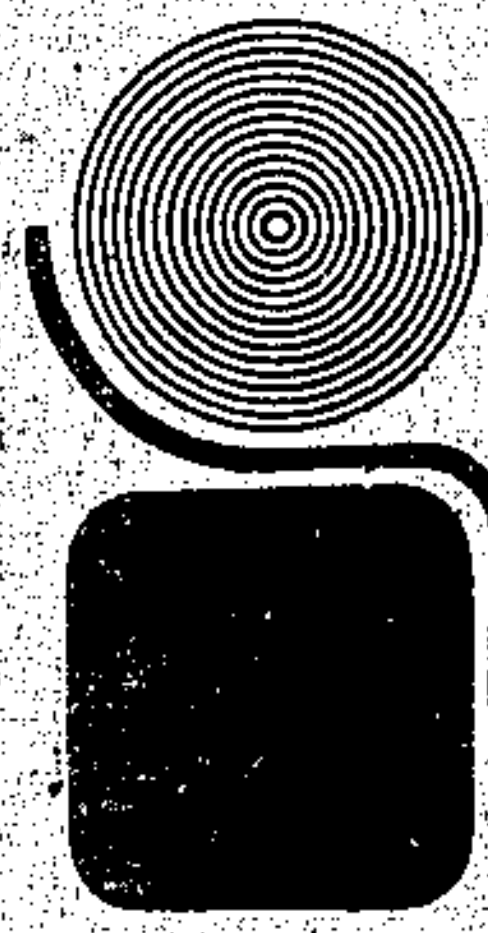
RESENHAS
Da Justiça Estadual

RESUMO DE ATA
Do Conselho Superior do Ministério Público

AVISO
Da Universidade Federal do Pará

EXTRATO DO 1o. TERMO ADITIVO
Da COSANPA

2 CADERNOS
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

* DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

RESOLVE

Nomenar de acordo com o art. 12, Item III da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DAS GRAÇAS CARPINA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código CEP-DAS-012.3, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de maio de 1987

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 27.988, de 27.05.87.

(G.Reg. nº 18.374)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 635 DE 22 DE MAIO DE 1987
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e, considerando os termos do Proc. nº 00846/87-SEAD,

RESOLVE

Redistribuir "ex-officio" LILIAN MÂRCIA DO SOCORRO CAMARÃO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Justiça para a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de maio de 1987

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

(G.Reg. nº 18.374)

SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 051 DE 15 DE MAIO DE 1.987

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de Março de 1985.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749/53, Licença aos funcionários deste 3º Centro Regional de Saúde abaixo relacionados, referente ao mês de maio de 1987.

LICENÇA ESPECIAL

NOME	QUINQUÊNIO
ITAMIR NUNES DAS NEVES	12.08.81 a 12.08.86
RAIMUNDO PENTECHE PINHEIRO.	27.09.77 a 27.09.82
RAIMUNDA DA SILVA COSTA.	01.09.75 a 01.09.80

LICENÇA ESPECIAL - DETERMINAR

NOME	PERÍODO
ITAMIR NUNES DAS NEVES.	01.05 a 29.07.87
RAIMUNDO PENTECHE PINHEIRO.	01.05 a 29.07.87
RAIMUNDA DA SILVA COSTA.	04.05 a 01.08.87

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15 de Maio de 1987.

DR. MAURÍCIO CHEVALLA KHAYAT

Diretor do 3º Centro Regional de Saúde.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 052 DE 15 DE MAIO DE 1.987.

O Diretor da Divisão de Inspeção de Saúde, usando das atribuições que lhe foram conferidas:

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as arts. 98 e 107 da Lei nº 749/53, licenças aos funcionários desta Secretaria a baixo relacionados referente ao mês de maio de 1987.

LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE

NOME	PERÍODO
JACIRA MONTEIRO DA SILVA	22.04 a 06.05.87

PRORROGAÇÃO LIC/TRAT.SAÚDE

RUTH BARNDÃO TEIXEIRA - Agente de Saúde P.S. Marudá - Leão Médico nº 1758 (15) dias a contar de 13.04.87 a 28.04.87 CID -386. 1/0.

LICENÇA REPOUSO

SARA MARIA ALVES E SILVA.	02.05 a 30.07.87.
---------------------------	-------------------

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15, de maio de 1.987.

DR. MAURÍCIO CHEVALLA KHAYAT

Diretor do 3º Centro Regional de Saúde.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 050 DE 15 DE MAIO DE 1987.

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de Março de 1.985.

RESOLVE:

CONCEDER, Férias Regulamentares no mês de maio de 1987, aos servidores desta 3ª Região de Saúde, abaixo relacionados.

GEIZA MARIA MOURA MONTEIRO.

COSME CASTANHEIRA DA SILVA

IVO DAS NEVES SILVA

MARIA TEREZA DA SILVA ALMEIDA

MARIA FÉLIX CABRAL DE ANDRADE

HERALDINO FABIANO DO NASCIMENTO ARAÚJO

JOSÉ ARAÚJO BESSA.

FRANCISCO DE ASSIS ALVES RAMOS

LOURENÇA PERCILLIANA CARDOSO.

ROSÂNGELA DA SILVA LIMA

ROSA ALCANTARA CARRERA

FRANCILIA OSTRAS FINTO

MARIA DIVA BARATA NEGRÃO

ONEIDE MARIA DUARTE SARATVA

MARIA AUGUSTA DAS NEVES MAIA.

DOMINGAS RIBEIRO DA COSTA.

3º REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15 de Maio de 1987.

DR. MAURÍCIO CHEVALLA KHAYAT

Diretor do 3º Regional de Saúde

DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE - RESUMO DE PORTARIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO/87.

TRANSFERÊNCIA:

Port. 292 de 24.04.87, transferir a pedido ANTONIO CARLOS DE ATHAYDE CARVALHO, Odontólogo, da Unidade Mista do Marabá - para o Centro de Saúde da Providência a partir de 04.05.87.

DESIGNAÇÃO:

Port. 202 de 18.03.87, Designa CÂNDIDO DA LUZ FERREIRA, Odontólogo, para responder pela direção do D.A -3º CRS no período de 01 a 30.12.86.

Port. 241 de 30.03.87, Designa RAIMUNDO PENTECHE PINHEIRO, Biólogo, para responder pela U.Mista de Curuçá, até ulterior deliberação.

Port. 297 de 27.04.87, Designa HERALDINO FABIANO DO NASCIMENTO ARAÚJO, Odontólogo, para responder pela C.Saúde de Inhangaí no período de 02 a 31.01.87.

Port. 287 de 21.04.87, Designa HERALDINO FABIANO DO NASCIMENTO ARAÚJO, Odontólogo, para responder pelo C.Saúde de Inhangaí no período de 06.02 a 06.05.87.

DR. MAURÍCIO CHEVALLA KHAYAT

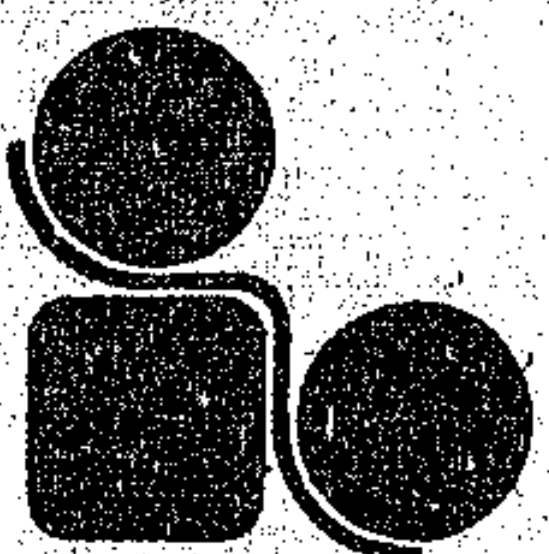
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

XT. nº 9912 reg. nº 24059 dia 08.06.87

FAZENDA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA FINANCEIRA
VALOR DO ICM DO MÊS
COTA-PARTE DO ICM DOS MUNICÍPIOS REFERENTE AO PERÍODO: 23.01 a 20.02.87

REGIÃO FISCAL/MUNICÍPIOS	VALOR
1a. REGIÃO FISCAL	20.514.890,46
Belém	20.514.890,46
2a. REGIÃO FISCAL	4.331.918,88
Augusto Corrêa	58.357,46
Bragança	359.122,81
Bujaru	-
Capanema	1.131.236,85
Castanhal	1.777.657,90
Colares	40.401,32
Curuçá	89.780,70
Igarapé-Açu	134.671,05
Inhangapi	44.890,35
Magalhães Barata	44.890,35
Marapanim	-
Marapanim	-
Nova Timboteua	-
Peixe-Boi	44.890,35
Primavera	71.824,56
Salinópolis	76.313,60
Santarém Novo	-
Santa Izabel do Pará	-
Santa Maria do Pará	112.225,88
Santo Antonio do Tauá	134.671,05
São Caetano de Odivelas	-
São Francisco do Pará	76.313,60
Vigia	-
Vizão	134.671,05
3a. REGIÃO FISCAL	103.247,81
Itupiranga	103.247,81
Jacundá	-
Marabá	-
São João do Araguaia	-
Tucuruí	-
4a. REGIÃO FISCAL	1.539.739,04
Alenquer	-
Almeirim	-
Avelro	-
Faro	-
Juruti	-
Monte Alegre	-
Obidos	197.517,54
Oriximiná	246.896,93
Prainha	-
Santarém	1.096.324,57
5a. REGIÃO FISCAL	552.151,33
Afuaí	143.649,12
Anajás	112.225,88
Bagre	67.335,53
Breves	-
Chaves	94.269,74
Curralinho	-
Gurupá	-
Melgaço	-
Muaná	-
Oeiras do Pará	67.335,53
Ponta de Pedras	67.335,53
Portel	-
São Sebastião da Boa Vista	-
6a. REGIÃO FISCAL	870.872,82
Abaetetuba	224.451,76
Acará	-
Baião	-
Barcarena	291.787,28
Cametá	-
Igarapé-Miri	-
Limoeiro do Ajuru	-
Mocajuba	206.495,62
Moju	148.138,16
Tomé-Açu	-
7a. REGIÃO FISCAL	1.571.162,29
Concelção do Araguaia	309.743,42
Redenção	480.326,76
Rio Maria	166.094,30
Santana do Araguaia	614.997,81
São Félix do Xingu	-
Xinguara	-
8a. REGIÃO FISCAL	2.253.495,62
Bonito	-
Capitão Poço	-
Irituia	-
Ourense	318.721,49
Paragominas	1.180.616,23
Rondon do Pará	323.210,53
São Domingos do Capim	323.210,53
São Miguel do Guamá	107.736,84
9a. REGIÃO FISCAL	3.335.353,09
Ananindeua	2.531.815,80
Beneditos	520.728,07
Cachoeira do Arari	67.335,53
Salvaterra	58.357,46
Santa Cruz do Arari	53.868,42
Sourá	103.247,81
10a. REGIÃO FISCAL	776.603,07
Altamira	700.289,47
Itaituba	-
Porto de Moz	76.313,60
Senador José Porfírio	-
Total Geral	35.849.434,41



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

**Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

**Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

**Diretor Técnico
ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS**

**Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Semestral Cz\$ 1.058,40
Trimestral Cz\$ 529,20

Outros Estados e Municípios

Semestral Cz\$ 1.865,43
Trimestral Cz\$ 932,70

D.O — número atrasado aumenta Cz\$ 3,00

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cz\$ 315,88
Preço por página Cz\$ 64.439,92

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 7,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 7:30 às 12:30 hs, e das 15:30 às 18:00 hs, executando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações e cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque-Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA FINANCEIRA PERÍODO DE 23.01 a 20.02.87

6a. REGIÃO FISCAL 107.736,84
Igarapé-Miri 170.594-6 107.736,84
Total Geral 107.736,84

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA FINANCEIRA PERÍODO DE 23.01 a 20.02.87

5a. REGIÃO FISCAL 350.144,73
Breves 170.578-4 350.144,73
Total Geral 350.144,73

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA FINANCEIRA PERÍODO DE 23.01 a 20.02.87

2a. REGIÃO FISCAL 58.357,46
Santarém Novo 170.633-0 58.357,46
Total Geral 58.357,46

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA FINANCEIRA ICM DOS MUNICÍPIOS - PERÍODO DE 23.01 a 20.02.87

4a. REGIÃO FISCAL 98.758,77
Aveiro 170.571-7 98.758,77
Total Geral 98.758,77

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA FINANCEIRA PERÍODO DE 23.01 a 20.02.87

2a. REGIÃO FISCAL 381.567,98
Santa Isabel do Pará 170.630-6 381.567,98
4a. REGIÃO FISCAL 897.807,02
Almeirim 170.565-2 897.807,02
Total 1.279.375,00

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA FINANCEIRA ICM/PERÍODO DE 23.01 a 20.02.87

2a. REGIÃO FISCAL 139.160,09
Marapanim 170.603-9 53.868,42
Nova Timboteua 170.611-0 85.291,67
3a. REGIÃO FISCAL 745.179,83
Tucuruí 170.640-3 745.179,83
6a. REGIÃO FISCAL 547.662,28

Açará 170.563-6 228.940,79
Tomé-Açu 170.641-1 318.721,49
Total Geral 1.432.002,20

(Ext. N. 9906 - Reg. n. 24054 - Dia 08/06/87)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GAB/SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZ.

Port. n.º235/87-Criar na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-3ª.Região Fiscal, Postos da Fazenda Estadual nas seguintes localidades:

- Posto de Repartimento
- Posto KM 16 - Serra Pelada
- Posto KM 30 - Curionópolis
- Posto de Água Azul
- Posto de Caeté

Port. n.º236/87-Criar na delegacia Regional da Fazenda Estadual-10ª.Região Fiscal, Postos da Fazenda Estadual nas seguintes localidades:

- Posto de Belo Monte
- Posto de Porto Vitória

Port. n.º249/87-Dispensar, a pedido, da função de Chefe do Serviço de Programação da Coordenadoria de Fiscalização da Diretoria Geral de Administração Tributária, símbolo FG4, ROSIVAN JOSÉ NASSAR DE SOUZA, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3.

Port. n.º250/87-Designar, DENIVAL COSTA LIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Abel Figueiredo-3ª.Região Fiscal, símbolo FG-4.

Port. n.º251/87-Dispensar da função de Chefe do Setor de Fiscalização da Agência da Fazenda Estadual do Litoral-1ª.Região Fiscal, símbolo FG-2, VICENTE ROSA DE JESUS, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1.

2. Colocar a disposição da Diretoria Geral de Administração Tributária, VICENTE ROSA DE JESUS, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1.

Port. n.º252/87-Designar, VICENTE ROSA DE JESUS, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, para exercer a função de Chefe do Serviço de Programação da Coordenadoria de Fiscalização da Diretoria Geral de Administração Tributária Símbolo FG-4.

Port. n.º260/87-Designar, GILZA DA SILVA DRAGO, Auxiliar Técnico, para exercer a função de assistente Técnico da 3ª. Região Fiscal FG-3

Port. n.º261/87-Redistribuir, a pedido, da 9ª. para a 1ª. Região Fiscal, EDMAR GUIMARÃES SANTANA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3.

Port. n.º281/87-Criar a Contadoria Setorial de Contabilidade junto à Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.

Port. n.º282/87-Dispensar da função de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Divisão Regional de Fiscalização da 1ª.Região Fiscal, símbolo FG-2. LEILA CAROLINA D'AVILA BASTOS, Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

Port. n.º283/87-Dispensar da função de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Divisão Regional de Informações Econômico-Fiscais da 1ª.Região Fiscal, símbolo FG-2, CONCEIÇÃO SILVA DA COSTA, Agente Tributário GEP-TAF-503.3.

Port. n.º284/87-Dispensar da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual na CEASA-1ª.Região Fiscal, símbolo FG-2, MARIA IVONE GODINHO DA MORAES, Agente Tributário GEP-TAF-503.3.

Port. n.º285/87-Dispensar da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual no Porto do Sal-1ª.Região Fiscal, símbolo FG-2, NAYNARD JONES PAIVA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3.

Port. n.º286/87-Dispensar da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual na Estrada Nova-1ª.Região Fiscal, RUBENS NAZARÉ MAGALHÃES NEVES, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2.

Port. n.º287/87-Dispensar da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual no Ver-o-Peso-1ª.Região Fiscal, símbolo FG-2, EDILSON DE OLIVEIRA LIMA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

Port. n.º288/87-Dispensar da função de Chefe do Setor de Atividades Auxiliares da Agência do Litoral 1ª.Região Fiscal, símbolo FG-2, FÁTIMA MARIA DAMIANA MARTINS DA CUNHA, Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

Port. n.º289/87-Designar, RICARDO ROBERTO BEZERRA ALAUZID, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual na Estrada Nova-1ª.Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. n.º290/87-Designar, EURIDES RODRIGUES DE FREITAS, Auxiliar Técnico, para exercer a função de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Divisão Regional de Informações Econômico-Fiscais da 1ª.Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. n.º291/87-Designar, CELECINA L'AS CARDOSO, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, para exercer a função de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Divisão Regional de Fiscalização da 1ª.Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. n.º292/87-Designar, HAROLDO DE NAZARÉ LEAL DA CUNHA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual no Porto do Sal-1ª.Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. n.º293/87-Designar, DELNERO MARTINS DE JESUS, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual no Ver-o-Peso, 1ª.Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. n.º294/87-Designar, PEDRO CÁSSIO BEZERRA LAUZID, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual na Ceasa-1ª.Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. n.º 295/87-Designar, ELIANA MARIA CUNHA BEZERRA, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, para exercer a função de Chefe do setor de Atividades Auxiliares da Agência da Fazenda Estadual do Litoral-1ª.Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. n.º296/87-Designar, MÁRIO EDSON MATTOS CARVALHO, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, para exercer a função de Chefe do Setor de Informações Econômico-Fiscais da Agência da Fazenda Estadual no Litoral-1ª.Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. n.º297/87-Designar, EVALDA SANTIAGO DO CARMO, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, para exercer a função de Chefe do Setor de Fiscalização da Agência da Fazenda Estadual do Litoral-1ª.Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. n.º298/87-Designar, EDUARDO DIAS PINHEIRO, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual na Cidade Velha-1ª.Região Fiscal, símbolo FG-3.

Port. n.º299/87-Dispensar da função de Chefe da Seção de Dados Econômicos Fiscais da Divisão Regional de Informações Econômico-Fiscais da 1ª.Região Fiscal, símbolo FG-2, ADILSON JOSÉ LÊDO BARBOSA, Agente Tributário GEP-TAF-503.2.

Port. n.º300/87-Designar, WALRA VALENTE MONTEIRO, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, para exercer a função de Chefe da Seção de Dados Econômicos Fiscais da Divisão Regional de Informações Econômico-Fiscais da 1ª.Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. n.º308/87-Redistribuir, a pedido, da 8ª.Região Fiscal para a 6ª. MIGUEL DOS SANTOS FORO, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3.

Port. n.º309/87-1.Colocar à disposição da 9ª.Região Fiscal, MARIA LÚCIA SOARES DE SOUZA, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, lotada na 1ª. Região Fiscal.

2. Designar, MARIA LÚCIA SOARES DE SOUZA, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, para exercer a função de Chefe do Setor de Arrecadação da Agência da Fazenda Estadual em Icoaraci-9ª.Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. n.º310/87-Designar, RAIMUNDA ANGELA KZAN, Agente Tributário GEP-TAF-503.2, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais da 8ª. Região Fiscal, símbolo FG-3.

Port. n.º311/87-Designar, MARIA IZABEL DOS SANTOS SILVA, Agente Administrativo, para exercer a função de Assistente Técnica, da 8ª.Região Fiscal, símbolo FG-3.

Port. n.º312/87-Redistribuir, a pedido, da 2ª. para a 3ª. Região Fiscal, IBERÊ BARATA, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3.

FREDERICO ANTÔNIO DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda
Ext.n.º9914 reg.n.º24062 dia 08.06.87

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADO: JOSE JACSON BARRETO
OBJETO DO CONTRATO: A locação para fins NÃO RESIDENCIAIS do imóvel situado no Município de Marabá, bairro de Nova Marabá, CSI 31, Quadra 02, Lote 46.
VALOR: CZ\$-42.000,00
PRAZO: 01.01.87 a 30.06.87
DATA DA ASSINATURA: 19.05.87
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP
P.P. JOSE LUSTOSA DA SILVA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

- Ilegíveis

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADO: IRISHAR DO CARMO SILVA
OBJETO DO CONTRATO: A locação para fins NÃO RESIDENCIAIS do imóvel situado na Av. Borges Leal, nº 2.284 na sede do Município de Santarém, Estado do Pará.
VALOR: CZ\$-144.000,00
PRAZO: 01.01.87 a 31.12.87
DATA DA ASSINATURA: 05.05.87
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP
IRISHAR DO CARMO SILVA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

- Tito Carlos Machado da Silva
- Laerson da Costa deiras

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MONTEIRO BICHARA - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados a consulta e tratamento especializados em PEDIATRIA - PRAZO: 02.01.87 a 31.12.87 - FIRMADO: 19.05.87 - MARIA DAS NEVES SEIXAS - Presidente do IPASEP - TESTEMUNHAS: ILEGÍVEIS.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: JORGE BICHARA NETO - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados a consultase tratamentos especializados em ENDOSCOPIA DIGESTIVA e CLÍNICA MÉDICA - PRAZO: 02.01.87 a 31.12.87 - FIRMADO: 19.05.87 - MARIA DAS NEVES SEIXAS - Presidente do IPASEP - TESTEMUNHAS: ILEGÍVEIS.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 0554/87; DEFERIDO - PORTARIA Nº 134 de 01.06.87 - EX. SEG. WANDER UMBELINO DE SOUZA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ\$-3.190, cabendo metade MARIA DE LOURDES XAVIER DE SOUZA e a outra metade dividida em partes iguais a CHRISTIANE, WAGNER XAVIER DE SOUZA e WANDER JEFFERSON LIMA DE SOUZA, viúva e filhos do extinto segurado.
PROC. Nº 0658 e 0611/87; DEFERIDO - PORTARIA Nº 135 de 01.06.87 - EX. SEG. CECILIA MATHIAS CABRAL - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor CZ\$-30.000,00 rateado em 07 partes iguais, cabendo ao viúvo, além de sua quota (metade) também as partes dos filhos maiores: MARIA DAGMAR e CARLOS ALBERTO, que desistiram em seu favor; as outras quotas caberão a CLAUDIO ROBERTO MATHIAS CABRAL, KELLY, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CABRAL e DAGOBERTO MATHIAS CABRAL, filhos e netos da Ex-segurada. As quotas pertencentes a DAGOBERTO MATHIAS CABRAL, KELLY e CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CABRAL, devem ficar sobrestadas neste Instituto até a devida habilitação.
PROC. Nº 0597/87; DEFERIDO - PORTARIA Nº 136 de 01.06.87 - EX. SEG. MIGUEL RODRIGUES - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ\$-8.599,50 cabendo à viúva ZILDA MARIA SANTOS RODRIGUES a importância de CZ\$-4.299,75 e o restante dividido em quotas iguais aos filhos menores LINDOVAL, LAURIMAR e MARIA LÚCIA SANTOS RODRIGUES. Conceder pecúlio no valor de CZ\$-30.000,00 aos mesmos beneficiários contemplados na pensão, sendo que a viúva caberá, além de sua quota (metade) mais a quota da filha maior LINDALVA SANTOS RODRIGUES, que desistiu em favor de sua genitora.
PORTARIA Nº 271-A de 06.04.87 - Exonerar a pedido, JORGE LUIZ PAES BARRETO, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Registro, Funcional e Pagamento, código DA1-02.3 do Departamento de Administração deste Instituto.
PORTARIA Nº 309-A de 24.04.87 - Exonerar a pedido, MARIA LINDALVA BENICIOS GOMES, da Função Gratificada de Chefe de Serviço Social código DA1-02.5, deste Instituto.
PORTARIA Nº 286-A de 28.04.87 - Exonerar a pedido, ELIANA MARIA MESQUITA PEREIRA, da Chefia da Divisão de Receita, código DA1-02.5 do Departamento Financeiro e Contábil, deste Instituto.
PORTARIA Nº 300-A de 28.04.87 - Dispensar a pedido, RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO, da Função Gratificada DA1-02.3 de chefe do Serviço de Transporte e Zeladoria do Departamento de Administração deste Instituto.
PORTARIA Nº 308-A de 24.04.87 - Designar MARIA DAS GRAÇAS SILVA SILVA, para responder pela Função Gratificada DA1-02.4 de Sub-Chefe de Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração deste Instituto.
PORTARIA Nº 395 de 02.06.87 - Designar RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DA COSTA, JONAS CARDOSO DE BRITO e ZULIA MARIA DE PINHO TEIXEIRA, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para reforma das Instalações Elétricas do prédio sede deste Instituto.
PORTARIA Nº 396 de 02.06.87 - Designar RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DA COSTA, JONAS CARDOSO DE BRITO e ZULIA MARIA DE PINHO TEIXEIRA, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para reforma da casa de propriedade deste Instituto no Município de Salinas.
PORTARIA Nº 397 de 03.06.87 - Conceder OSVALDO PONTES DE SOUZA, Suplimento de Fundos no valor de CZ\$-3.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020215070212.004
3120 - CZ\$-1.000,00
3132 - CZ\$-2.000,00
(Ext. nº 9917-Reg. nº 24.070-Dia 09.06.87)

SERVICÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acha afixado no andar térreo do prédio da Reitoria da Universidade Federal do Pará, no Campus Universitário do Guamá, o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 08/87, para aquisição de Material de Consumo (Formulário contínuo/Software/Processador), que se destina ao Serviço de Estatística e Computação desta Universidade. Belém, 08 de junho de 1987

Prof. Eng.º FIRMINO GUIMARÃES DE SOUSA FILHO
Presidente da Comissão de Licitações
EXT. nº 9915 reg. nº 24065 dia 08.06.87

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/86
PARTES: COSANPA X ESTACON ENGENHARIA S/A; OBJETO: Modificação de cláusula contratual, de acordo com o Decreto Federal nº 94.042 de 18.02.87; DATA: 07.05.87.

Belém, 06 de junho de 1987
AURÉLIO SOUZA
PELA ASSESSORIA JURÍDICA
EXT. nº 9909 dia 08.06.87

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/86
PARTES: COSANPA X ESTACON ENGENHARIA S/A; OBJETO: Modificação de cláusula contratual, de acordo com o Decreto Federal nº 94.042 de 18.02.87; DATA: 07.05.1987.

Belém, 06 de junho de 1987
AURÉLIO SOUZA
PELA ASSESSORIA JURÍDICA
EXT. nº 9910 reg. nº 24056 dia 08.06.87

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/86
PARTES: COSANPA X ESTACON ENGENHARIA S/A; OBJETO: Modificação de cláusula contratual, o que faculta o Decreto nº 94.042 de 18.02.87 do Governo Federal; DATA: 07.05.87.

Belém, 06 de junho de 1987
AURÉLIO SOUZA
PELA ASSESSORIA JURÍDICA
EXT. nº 9908 reg. nº 24056 dia 08.06.87

Resumo do Contrato Social da EMOB-EQUIPE MÉDICA E ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA S/C LTDA, com sede n/cidade a Av. Senador Furtado, 435, Tem como objetivo: Serviços odontológicos, nutricionais no clínico, análise clínica, medicina em geral, Rep. Mat. Técnico
T. nº 09124 reg. nº 24060 dia 08.06.87

Resumo do Contrato Social da Sociedade Civil MARCA E MARKETING REPRESENTAÇÕES S/C LTDA, com sede a Av. Conselheiro Furtado, 2974, tem por objetivo o ramo de representação em geral e assessoria de marketing. Sua duração por tempo indeterminado.
T. nº 09128 reg. nº 24066 dia 08.06.87

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Primeiro T.A. ao contrato celebrado em 17.11.86, para const. do prédio da Agência de fiscalização da SEFA, com const. de um Triplex. Prorrogação: O prazo da entrega da obra que terminaria no dia 05.03.87, fica prorrogado para o dia 08.10.87. Cláusulas Mantidas. Todas previstas no contrato principal. Belém, 04.03.87. Ass.: P/SEMP-Arg. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e p/ firma Marques Farias - José Haroldo Ruffiel Farias.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Segundo T.A. ao contrato celebrado em 14.11.86, para recup. de 04 residências de funcionários da SEFA-Marabá. Prorrogação: O prazo da obra que terminaria no dia 04.03.87, fica prorrogado para o dia 08.08.87. Cláusulas Mantidas: Todas previstas no contrato principal. Belém, 30.04.87. Ass.: P/SEMP-Arg. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e p/ firma Marques Farias - José Haroldo R. Farias.
T. nº 09126 reg. nº 24063 dia 08.06.87

CLUBE DE MÃES SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO NOVO

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO: Clube de Mães Sagrado Coração de Jesus do Bairro Novo. NATUREZA JURÍDICA: entidade civil e política sem fins lucrativos, sem distinção, social de raça, credo ou cor. FUNDAÇÃO: 29 de março de 1987. SEDE: Rua Honório Bandeira, nº 139, Castanhal, Pará. FINALIDADE: congregar mães para incentivar e promover serviços assistenciais, educacionais e culturais às mães carentes. ADMINISTRAÇÃO: será administrada por diretoria eleita em assembleia geral, por período de um ano, permitida a reeleição por um único período consecutivo. REPRESENTAÇÃO: da presidente em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

CLUBE DE MÃES DO BAIRRO DO SALGADINHO

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO: Clube de Mães do Bairro do Salgadinho. NATUREZA JURÍDICA: sociedade civil sem fins lucrativos. FUNDAÇÃO: 14 de setembro de 1986. SEDE: Travessa Fortaleza, s/nº, Bairro Salgadinho, Castanhal, Pará. FINALIDADE: promover a união e organização das mães e moradores do bairro. ADMINISTRAÇÃO: Diretoria eleita em Assembleia Geral, período de dois anos, permitida a reeleição. REPRESENTAÇÃO: Presidente da diretoria e representante eleito em assembleia geral. RESPONSABILIDADE: os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação. EXERCÍCIO SOCIAL: o ano civil. EXTINÇÃO: deliberada em assembleia geral, por 3/4 dos sócios quites, seu patrimônio será destinado a outra entidade assealhada, inscrita no CNSS.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO: Associação dos Moradores do Bairro Novo. NATUREZA JURÍDICA: sociedade civil sem fins lucrativos. FUNDAÇÃO: 27 de abril de 1987. SEDE: Rua Pedro Porpino da Silva, nº 619, Castanhal, Pará. FINALIDADE: promover o bem estar social e recreativo dos moradores carentes do bairro. ADMINISTRAÇÃO: diretoria eleita em assembleia geral, período de dois anos, permitida a reeleição. REPRESENTAÇÃO: da presidente, judicial ou extrajudicialmente. REFORMA ESTATUTÁRIA: somente em assembleia geral especificamente convocada. RESPONSABILIDADE: os sócios não respondem subsidiariamente. EXERCÍCIO SOCIAL: corresponde ao ano civil. EXTINÇÃO: deliberada em assembleia geral, seus bens serão destinados a uma instituição congênere. (G.R. nº 18383)

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE JOÃO BATISTA, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 1987.

I - DENOMINAÇÃO: Associação dos Moradores do Parque JOÃO BATISTA, Ananindeua-PA.
II - NATUREZA SOCIAL: Sociedade Civil de caráter Comunitário, Social e Cultural.
III - FUNDAÇÃO: Fundada em 10 de março de 1987.
IV - SEDE: Rua Santo Onofre nº 10, entre cidade nova 1 e Abelardo Conduru, Município de Ananindeua-Pará.
V - FINALIDADE: Colaborar na defesa dos direitos e dos interesses de toda a comunidade.
VI - ADMINISTRAÇÃO: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.
VII - REPRESENTAÇÃO: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Diretor de Divulgação e Imprensa, Diretor Social e um Diretor de Esportes.
VIII - REFORMA DOS ESTATUTOS: E reformável no tocante a administração por deliberação da Assembleia Geral.
IX - RESPONSABILIDADE: Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação.
X - DO PATRIMÔNIO: Legados e Doações, Bens móveis e Imóveis.
XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL: 2 (dois) anos - Início: 10 de março de 1987 a 09 de março de 1989.
XII - ASSEMBLEIA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO: 31.05.87

(G.R. nº 18380) MANOEL ALMEIDA DOS REIS
- Presidente -

ANÚNCIOS

TINOCO INDUSTRIAL S/A.

CGC. 04976775/0001-58

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA, LOCAL: 30 de abril de 1987 às 16:00 horas na sede da Empresa à Rodovia BR-316, KM. 03, Rua Magalhães nº 26, Ananindeua-PA.

MESA DIRETORA: Presidente BERNARDINO COSTA REZENDE, secretário MANOEL AUGUSTO COSTA REZENDE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Diário Oficial do Estado do Pará - Edições de 22, 23 e 24 de abril de 1987/ Jornal "A PROVÍNCIA DO PARÁ" edições de 22, 23 e 24 de abril de 1987.

ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS: Por unanimidade dos presentes e votante foi deliberado: APROVAÇÃO de todos os atos e contas dos administradores relativamente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986, inclusive pelas contas, especialmente o Balanço Geral e Demonstrações de Resultados. APROVADA a Correção Monetária do Balanço e de terminada a capitalização de CZ\$-3.338.000,00 elevando-se o Capital Integralizado para CZ\$-8.161.250,00. DETERMINADA distribuição de bonificação em ações aos acionistas na proporção das possuídas por ocasião do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1986. ALTERAÇÃO do artigo 5º do Estatuto e seu parágrafo primeiro para espelhar novo Capital Autorizado de CZ\$-16.000.000,00 divididos em CZ\$-8.000.000,00 de Ações Ordinárias e CZ\$-8.000.000,00 de Ações Preferenciais. Os demais parágrafos deste artigo permanecem inalterados. APROVADA a destinação do Resultado do Exercício tal como proposta pelos administradores e espelhada, portanto, no balanço do exercício encerrado em 31.12.86. Ananindeua (Pa), 30 de abril de 1987. (aa) A Phililândia Ltda; Bernardino Costa Rezende; Manoel Augusto Costa Rezende e Urbino Nunes de Rezende.

EXTRATO DO ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

MANOEL AUGUSTO COSTA REZENDE, Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Jucepa. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 000279, 25 de maio de 1987. Alfredo Coelho, Secretário Geral.

T. nº 09123 reg. nº 24058 dia 08.06.87

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI/PARÁ

CGC/MF-05 416 839/0001-29

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

De acordo com o Estatuto Social convocamos os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará-CDI/PARÁ a se fazerem presentes na reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de julho de 1987, às 10:00 (Dez) horas na sede da Companhia, sito à Av. Governador José Malcher, 401 nesta cidade para deliberação do seguinte: a) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração; b) Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal; c) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração; d) O que ocorrer. Belém, 04 de junho de 1987. a) Nelson de Figueiredo Ribeiro-Presidente do Conselho de Administração.

EXT. nº 9890 reg. nº 24030 dias 05, 08 e 09/06/87

METALONITA AGROPECUÁRIA S/A

CGC (MF) 04.069.050/0001-86

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Metalonita Agropecuária S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 12.05.87 às 10:00 horas em sua sede social, na Rua IV de Novembro, 226-119 andar, conj. 1104, na cidade de Belém no Estado do Pará, para deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício findo em 31.12.86; b) Aumento do Capital Social Autorizado, com a incorporação da Reserva Especial de Capital; c) Eleição do Conselho de Administração e Diretoria; bem como fixação de seus honorários; d) Alteração Parcial dos Estatutos Sociais; e) Outros assuntos de interesse social.

T. nº 09099 reg. nº 24009 dias 04, 05 e 08/06/87

CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
CGC (MF) N. 04.933.446/0001-20
JUNTA COMERCIAL N. 613/88

CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 320.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 183.441.630,20
CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$ 168.967.673,40

Cópia autêntica da ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada no dia 01 de junho de 1987, em forma sumária, DATA: 01 de junho de 1987, L.O. 10, às 10:00 (dez) horas. CONVOCADO: Por carta endereçada pelo Presidente do Conselho a cada conselheiro. PRESENÇA: A totalidade dos membros do Conselho de Administração. DELIBERAÇÕES: O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO aprovou por unanimidade, a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 108.382.290 (cento e oito milhões, trezentos e oitenta e dois mil duzentos e noventa) de AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, Classe "C" no valor nominal de R\$ 0,20 (Vinte Centavos) cada uma, no montante de R\$ 21.676.438,00 (Vinte e um milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros) e serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, devidamente autorizada pela SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, conforme ofício n. GS-02139/87 e 02141/87, POSIÇÃO DO CAPITAL: Antes do aporte dos recursos do FINAM, a seguinte posição do Capital Social:

TIPO DE AÇÕES	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	ACOES EMITIDAS
Ordinárias	89.373.579,60	58.720.563,40	58.720.563,40	293.602.817
Prof. "A"	9.075.800,00	9.075.800,00	9.075.800,00	45.379.000
Prof. "B"	5.909.868,80	5.909.868,80	5.909.868,80	29.549.344
Prof. "C"	204.352.262,40	99.826.219,20	85.352.262,40	426.761.312
Prof. "D"	9.839.433,20	8.460.122,80	8.460.122,80	42.300.614
Prof. "E"	1.449.056,00	1.449.056,00	1.449.056,00	7.245.280
TOTAL	320.000.000,00	183.441.630,20	168.967.673,40	844.838.367

Informou o Presidente, que tomou as providências para efetivação da subscrição por parte do FINAM, e propôs a suspensão da Reunião para obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição. Reaberta a Sessão, o Presidente, comunicou que o BANCO DA AMAZÔNIA S/A, na qualidade de operador do FINAM havia assinado o referido Boletim de Subscrição, solicitando a aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi por todos aprovado. ASSINATURAS: EDDY ALBERTO CURY, IVANILDO PEREIRA DE PONTES e ALFRED SCHONBERGER. A presente é cópia fiel da lavatura no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

EDDY ALBERTO CURY
Presidente do Conselho

Junta Comercial do Estado do Pará, Certifico, o Arquivamento deste Documento sob o n. 000828, em 5 de junho de 1987. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. n. 9918, Reg. n. 24.071, Dia: 08/06/87)

CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
CGC (MF) N. 04.933.446/0001-20

CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 320.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 183.441.630,20
CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$ 168.967.673,40

Cópia autêntica da ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada no dia 01 de junho de 1987, para deliberar sobre a emissão de Ações Ordinárias Nominativas dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Às 10:00 horas, na sede social, sito à Rodovia Arthur Bernardes, Km. 15 no município de Belém, Estado do Pará, esteve reunido o Conselho de Administração da CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, presente o Sr. EDDY ALBERTO CURY, Conselheiro Presidente, IVANILDO PEREIRA DE PONTES e ALFRED SCHONBERGER, membros efetivos do Conselho, os quais convidaram a mim, RUY SÉRGIO GOMES ROMÃO, para secretário. Após declaração iniciada a reunião, o Senhor Presidente, esclareceu que esta tinha a finalidade de deliberar sobre a emissão e subscrição de Ações Ordinárias Nominativas dentro dos limites do Capital Autorizado pelo que estabeleceu a Lei e os Estatutos. Em seguida, o Senhor Presidente propôs a subscrição de 21.000.000 (Vinte e um milhões) de ações Ordinárias Nominativas no valor de R\$ 0,20 (Vinte centavos) cada ação, perfazendo o total de R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil cruzeiros) a serem subscritas pelo Acionista EDDY ALBERTO CURY, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo-SP à Av. George Saville Dória n. 673-SF, portador da Carteira de Identidade n. 2.419.956-SSP e CPF n. 069.868.469-00. Solicitou, então, o Senhor Presidente da mesma, que o correspondente Boletim de Subscrição fosse elaborado para assinatura dos representantes legais da empresa emitente CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA e do acionista subscritor acima qualificado, ficando também estipulado que a integralização de 21.000.000 (Vinte e um milhões) de Ações Ordinárias Nominativas subscritas, deverá ser feita com o crédito em conta corrente do acionista na empresa. Assinado o Boletim de Subscrição e feito a integralização observasse cumpridas as providências de subscrição e integralização. A seguir, o Senhor Presidente pediu aos presentes a aprovação dos mencionados atos, o que foi feito de forma unânime. Antes do encerramento da presente sessão mostrou o Senhor Presidente aos demais membros o estruço do Capital Social da Empresa, antes e depois do aporte de recursos em recebidos, como segue:

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL ANTES DO APORTE DOS RECURSOS

ACOES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZ.	ACOES EMITIDAS
Ordinárias	89.373.579,60	58.720.563,40	58.720.563,40	293.602.817
Prof. "A"	9.075.800,00	9.075.800,00	9.075.800,00	45.379.000
Prof. "B"	5.909.868,80	5.909.868,80	5.909.868,80	29.549.344
Prof. "C"	204.352.262,40	99.826.219,20	85.352.262,40	426.761.312
Prof. "D"	9.839.433,20	8.460.122,80	8.460.122,80	42.300.614
Prof. "E"	1.449.056,00	1.449.056,00	1.449.056,00	7.245.280
TOTAL	320.000.000,00	183.441.630,20	168.967.673,40	844.838.367

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL APÓS O APORTE DE RECURSO

ACOES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZ.	ACOES EMITIDAS
Ordinárias	89.373.579,60	62.920.563,40	62.920.563,40	314.602.817
Prof. "A"	9.075.800,00	9.075.800,00	9.075.800,00	45.379.000
Prof. "B"	5.909.868,80	5.909.868,80	5.909.868,80	29.549.344
Prof. "C"	204.352.262,40	99.826.219,20	85.352.262,40	426.761.312
Prof. "D"	9.839.433,20	8.460.122,80	8.460.122,80	42.300.614
Prof. "E"	1.449.056,00	1.449.056,00	1.449.056,00	7.245.280
TOTAL	320.000.000,00	187.641.630,20	173.167.673,40	865.838.367

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavatura da presente ATA. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Belém, PA, 01 de junho de 1987 - Ass. EDDY ALBERTO CURY - Presidente do Conselho de Administração, IVANILDO PEREIRA DE PONTES - Membro do Conselho de Administração e ALFRED SCHONBERGER - Membro do Conselho de Administração. A presente ATA, é cópia fiel da original lavada no Livro de ATAS das Reuniões do Conselho de Administração. Belém-PA, 01 de junho de 1987, Ruy Sérgio Gomes Romão - Secretário - CPF - 026.584.102-04.

RUY SÉRGIO GOMES ROMÃO
CPF - 026.584.102-04

Junta Comercial do Estado do Pará, Certifico o Arquivamento deste Documento, sob o n. 000828, em 5 de junho de 1987. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. n. 9918, Reg. n. 24.071, Dia: 08/06/87)

COPEM - CIA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A
CGC (MF) N. 04.976.687/0001-49

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Acionistas ordinários do COPEM - Cia Paraense de Estruturas Metálicas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de junho de 1987, às 9,00 h., na sede social da Empresa, à Rod. 40 Horas s/n, estrada Icuí Guajará, bairro do Coqueiro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberarem sobre o seguinte: 1) - Alteração do Conselho de Administração da Empresa, 2) - O que ocorrer.

Ananindeua (Pa), 5 de junho de 1987
ADIRETORIA

(Ext. n. 9900 - Reg. n. 24.041 - Dias: 05, 08 e 09/06/87)

ALIMENTICION INTERNACIONAL DE CACAU S/A - INTERCACAU
C.G.C. MF. Nº 04.133.906/0001-80

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem às 8:00 (oito) horas de 16 de junho de 1987, em sua sede social, em Distrito Industrial de Ananindeua, Lote 10/11, Setor A, Quadra 04, Ananindeua, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, Discussão e votação do Relatório da Diretoria, - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.86;
- Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital - realizado e deliberar sobre sua Capitalização e assim como de outras reservas;
- Aumento do limite do Capital Social autorizado;
- Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua, 01 de junho de 1987

LIU YUNG CHONG
Presidente do Conselho Administração

T.nº 09127 reg. nº 24057 dias: 08, 09 e 10/06/87

CIA CRIADORA DE FELIXES TRACEMA-CGC 04872883/0001-80
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA realizada em 30 de abril de 1987. DELIBERAÇÕES TOMADAS: 1) Aprovação das contas relativas ao exercício encerrado a 31.12.86. 2) Apreciação da correção do capital realizado e procedida a correção do capital autorizado, passando o artigo 5º dos Estatutos Sociais para a seguinte redação: "O capital social autorizado é de R\$ 7.016.121,21 (sete milhões, cento e seis mil e cento e quatorze cruzeiros e vinte e um centavos), dividido em 167.390 (cento e sessenta e sete mil e trezentos e noventa) ações nominativas ordinárias com direito a voto, e 501.639 (quinhentas e uma mil e seiscentas e trinta e nove) ações nominativas preferenciais a serem subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, sem direito a voto, sendo a elas assegurada a participação integral nos resultados nos resultados, nos termos do § 2º do artigo 88 do Decreto-Lei 1376, de 12.12.74, e prioridade na percepção de dividendos e no reembolso do capital, todas no valor de R\$ 10,49 (dez cruzeiros e quarenta e nove centavos), cada uma". 3) Atribuição ao Conselho de Administração e à Diretoria remuneração mensal global de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), cabendo a seus membros o rateio dessa importância entre si. 4) Estavam presentes e assinaram: Getúlio Aguiar Nobrega, Maria Antonieta Moreira Nobrega, Pedro Paulo Cardoso Borges, José de Ribamar Moreira Nobrega e - Mario Moreira Nobrega. OBS: O original, transcritor do livro próprio, foi arquivado na Junta Comercial do Estado sob nº 000750, em 28 de maio de 1987.

T.nº 09125 reg. nº 24064 dia 08.06.87

LUNOWE S/A EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
CGC (MF) 04.696.043/0001-04

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIA/EXTRAORDINARIA, realizada cumulativamente - DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 30.04.87, às 14:00 horas - LOCAL: Sede da Empresa, no Distrito Industrial de Icoaraci - Lote 01 Quadra 08 Setor "D" BELÉM-PA. COMPARTICIPANTES: Acionistas representando a totalidade do Capital Votante. Mesa: Presidente Sr. MELOY RIBEIRO SAMPAIO, Secretário Sr. JAMILTON ANTONIO S. DA SILVA. DE LIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos aprovou-se: 1) Em AGO a) Relatório da Diretoria e Balanço Patrimonial com as respectivas Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.86; b) Correção Monetária do Capital Realizado; c) REMUNERAÇÃO Conselho de Administração - Verba Global Anual de R\$ 20.000,00 - Diretoria - Verba Global Anual de R\$ 20.000,00. 2) Em AGO a) Aumento de Capital de R\$ 2.810.993,00 para R\$ 4.367.977,00, mediante incorporação - da Correção Monetária b) Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais, elevando o CAPITAL AUTORIZADO de R\$ 8.000.000,00 para R\$ 15.000.000,00, sendo R\$ 4.800.000,00 em Ações Ordinárias, R\$ 10.000.000,00 Ações Preferenciais - Classe "A" e R\$ 200.000,00 de ações preferenciais Classe "B" c) Adaptação dos Estatutos Sociais para atender alteração do Art. 19 do Decreto-Lei 1376/74, alterado através do Decreto-Lei 2304 / de 21.11.86; d) Criação de mais uma Diretoria Executiva, sem o eleito para a mesma o Sr. JAMILTON ANTONIO SAMPAIO DA SILVA e voltando ao cargo de Diretor Técnico o Sr. SÉRGIO CALVES BRAZ. O texto integral desta ATA, foi lavrado em Livro próprio e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, sob o nº 000755 em 01.06.87.

LUNOWE S/A EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
CGC (MF) 04.696.043/0001-04

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 11.05.87, às 13:00 h., na Sede Social, no Distrito Industrial de Icoaraci - Lote 01 Quadra 08 Setor "D" BELÉM-PA. PRESENTES: Srs. MELOY RIBEIRO SAMPAIO, JARIR SÉIXAS GOMES CALVES e SEBASTIÃO OTÁVIO DA LUZ, presidiu a Reunião o Sr. MELOY RIBEIRO SAMPAIO - DELIBERAÇÕES: Aprovado por unanimidade - Autorização para a Diretoria Executiva da Empresa, com a traçar financiamento junto a Bancos, com garantia hipotecária de Bens Imóveis da Empresa. O texto integral desta ATA, fora lavrado em Livro próprio e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, sob o nº 000591 em 18.05.87.

EXT. Nº 9907 reg. nº 24055 dia 08.06.87

MAGESA-NOU AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA S/A
C.G.C. MF. - 07.915.416/0001-59

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIA E EXTRAORDINARIA, realizadas cumulativamente às 09:00h. do dia 29.04.87, à Rod. BR-316, Km-12, nº 2791-Ananindeua-PA. QUORUM: Presentes a totalidade do Capital Votante. MESA: HÉLIO TRIGUEIRO LONDRES - BARRETO-Presidente e PEDRO REOVAL TEIXEIRA-Secretário. CONVOCAÇÃO: Atendidas as formalidades do Art. 124 da Lei 5404/76, DE LIBERAÇÕES: Aprovação do Relatório de Administração, o Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.86 e respectivas Demonstrações Financeiras, Aumento do Capital Social Realizado de R\$ 17.027.832,09 para R\$ 17.742.090,00, mediante a subscrição e integralização de R\$ 7.006.000,00 de Recursos Próprios e do FINAM, incorporação de R\$ 714.187,00, resultante da Correção Monetária e Bonificação de R\$ 29.701,91 a fim de ajustar o valor das Ações. Alteração dos Artigos 5º e 4º § 3º dos Estatutos Sociais. Renúncia do Conselheiro EUGENIO AGOSTINHO DE MELO e eleição e posse do acionista MOISES NAZARENO DA COSTA BARROS e fixação dos novos honorários do Conselho de Administração e Diretoria. Transferência da sede para Moju-PA e abertura de uma filial em Ananindeua-PA. Aos interessados será fornecida cópia de inteiro teor. Ananindeua-PA, 29.04.87. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob nº 000690 em 25.05.87. Sec. Ger. ALFREDO COELHO T.nº 09122 reg. nº 24058 dia 08.06.87

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO
RESUMO DE ATA

Às onze horas do dia 01/6/87, no Palácio da Justiça, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Excm. Sr. Dr. ARTHUR CLAUDIO NELLO, Procurador Geral de Justiça, presentes os Procuradores de Justiça OCTAVIO PROENÇA DE MORAES, EDITH MARILIA MAIA CRESPO, NATHANIEL FARIAS LEITE, JAYME NUNES LAMARCA e AFRONSO PINHO DA SILVA, este último como suplente convocado, ausente o Procurador de Justiça ARTEMIS LEITE DA SILVA. Primeiro assunto: O Sr. Presidente comunicou haver sido publicado edital de renovação na 2a. entrância, pa-

ra as Promotorias de Santarém e Marabá, não tendo nenhuma inscrição. Deliberou o Egrégio Conselho que, na publicação do edital para promoção àquelas Promotorias o critério de se ra de antiguidade para Santarém e de merecimento para Marabá. Segundo assunto: Promoção à 3a. entrância, na vaga do Dr. AMÉRICO DUARTE MONTEIRO, promovido a Procurador de Justiça, a ser preenchida pelo critério de antiguidade. Esclareceu a Presidência estar fluindo o prazo para inscrição, com o edital publicado. Terceiro assunto: Avaliação dos Promotores de Justiça em estágio probatório, prestes a se completar. O Corregedor Geral do Ministério Público, Dr. OCTAVIO PROENÇA DE MORAES informou sobre as providências tomadas pela Corregedoria, encarregada, por lei, da avaliação, esclarecendo ter contado com a colaboração de quatro Promotores de 3a. entrância, colocados à disposição da Corregedoria pelo Dr. Procurador Geral. Relatou o Dr. Corregedor todos os processos, com exceção do referente à Promotora LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, por se considerar impedida, o qual foi relatado pela Procuradora EDITH MARILIA MAIA CRESPO. Todos os relatórios foram pela confirmação na carreira dos Promotores em fim de estágio probatório. O Egrégio Conselho, à unanimidade de votos, aprovou a confirmação na carreira. Por proposição da Procuradora EDITH MARILIA MAIA CRESPO, foi, unanimemente, aprovado um voto de pronto restabelecimento à filha do Procurador CARLOS ALISON PEIXOTO, que se encontra hospitalizada, vítima de acidente de trânsito. A seguir foi encerrada a sessão. Aprovada a ata, foi elaborado o presente resumo.///////

EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora de Justiça

EXT. nº 9911 reg. nº 24057 dia 08.06.87

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (PA)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE TRINTA DIAS -

O DR. ERONIDES SOUSA PRIMO, Juiz de Direito da 1ª Vara desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia (PA), na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juiz e respectivo Cartório do União Ofício Judicial, se processam os termos de uma AÇÃO DE EXECUÇÃO, movida pelo BANCO DO BRASIL S/A., em desfavor de GERALDO ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agricultor, atualmente em lugar incerto e não sabido. - E, constando dos autos que o Executado Sr. Geraldo Alves do Nascimento, encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o teor do qual, fica o mesmo DEVIDAMENTE CITADO, do inteiro teor da Ação de Execução, para que pague no prazo legal de vinte e quatro (24) horas o débito no valor de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZADOS), acrescidos de juros de mora, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações legais previstas nas Disposições, sob pena de não o fazendo, serem penhorados bens de sua propriedade os quantos forem bastantes para a liquidação da dívida, ou querendo, apresente defesa, no prazo legal - NADA MAIS. - Assim, expediu-se o presente Edital, para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro. - DADO E PASSADO nesta Cidade de Conceição do Araguaia (PA), aos doze (12) dias do mês de maio (05) de 1987. - E. (LUIZ CARLOS FERREIRA), Escrivão Jurementado, datilografado, conferi e subscreevi.

DR. ERONIDES SOUSA PRIMO
Juiz de Direito da 1ª Vara

EXT. nº 9905 reg. nº 24040 dia 08.06.87

COMARCA DE CAPANEMA
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA - Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca de Capanema - Estado do Pará-Brasil, na forma da Lei, etc...

Pelo presente edital com o prazo de 30 dias, cita ZILMA DE FREITAS LUZ, a qual era residente na Rua Bom Jardim, bairro D. João VI, nesta cidade, e, se encontrando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias a contar do término dos trinta dias da publicação do edital, vir ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca pagar a quantia de R\$ 418.386,00 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros) referente a Dívida Ativa inscrita sob o nº 30.268.600-2 no INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS), do período de 1981/1983, sendo acrescida de juros de mora, multa e demais cominações de direito, ou nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo proceder-se à penhora ou arrestos, com o respectivo registro, de tantos de seus bens quantos bastem para garantir a execução, podendo contestar a ação dentro do prazo legal. E, para que ninguém alegue ignorância é este publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no átrio do Fórum desta Comarca. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos quinze (15) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, a) Ilegível - Escriva, datilografado e subscreevo.

Dr. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA
Juiz de Direito da 2a. Vara
(G. Reg. Nº 38.279)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA - Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca de Capanema - Estado do Pará-Brasil, na forma da Lei, etc...

Pelo presente edital com o prazo de 30 dias, cita GERALDO OBERZINER, o qual era residente à Praça São Sebastião, nesta cidade, e, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias a contar do término dos trinta dias da publicação do edital, vir ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca, pagar a quantia de R\$ 9.116.673 (nove milhões, cento e dezesseis mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros), referente a Dívida Ativa inscrita sob o nº 30.731-185-6 no INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS), do período de 12/82 a 01/84, sendo acrescida de juros de mora, multa e demais cominações de direito, ou nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo proceder-se à penhora ou arrestos, com o respectivo registro,

de tantos de seus bens quanto bastem para garantir a execução, podendo contestar a ação dentro do prazo legal. E, para que ninguém alegue ignorância deste publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no Atrio do Fórum desta Comarca. Da do e passado nesta cidade de Capanema, aos dezoito (18) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, a) Illegível - Escrivã, datilografei e subcrevo.

Dr. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA
Juiz de Direito da 2ª Vara

(G. Reg. Nº 18.279)

ESTADO DO PARÁ
P O D E R J U D I C I Á R I O
COMARCA DE MARABÁ
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

- EDITAL DE INTIMAÇÃO -

A DOUTORA EDITH DIAS BARRA, JUIZA DE DIREITO DA TERCEIRA (3ª) VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R, A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO, SE PROCESSAM OS TERMOS DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 4.239/87 QUE A COMPANHIA VALF DO RIO DOCE (CVRD) MOVE CONTRA ANTONIO TOMAZ DA SILVA E NELE AS FOLHAS 58, FOI PROFERIDO O R. DESPACHO DO TEOR SEGUINTE: "EXPEÇA-SE EDITAL PARA INTIMAR OS REUS, COM AS CAUTELAS LEGAIS. MARABÁ, 03/06/87. (A) DRA. EDITH DIAS BARRA, JUIZA DE DIREITO". EM VIRTUDE DO QUE É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL PARA QUE OS REUS ANTONIO TOMAZ DA SILVA, PEDRO NUNES PEREIRA, IDMILSON SANTOS SILVA, FRANCISCO COSTA DA SILVA, JOÃO DOS SANTOS DIAS, JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RAIMUNDO GOMES FERREIRA E DEMAIS INVASORES DE DIFÍCIL IDENTIFICAÇÃO, IMPOSSÍVEIS DE SEREM NOMINADOS, CLASSIFICADOS COMO REUS DESCONHECIDOS E INCERTOS, TODOS BRASILEIROS, ESTADO CIVIL E PROFIS SÃO IGNORADOS, PARA QUE OS MESMOS TOMEM CONHECIMENTO QUE AS FLS. 50, FOI CONCEDIDA A LIMINAR DE MANUTENÇÃO DE POSSE, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO MANDA DO EM FAVOR DA AUTORA, QUE DEVERÁ SER CUMPRIDO COM CAUTELA E MODERAÇÃO, EVITANDO QUALQUER ATO DE VIOLÊNCIA E PARA CITAR OS REUS PARA CONTESTAR A AÇÃO DENTRO DO PRAZO LEGAL, NÃO SENDO CONTESTADA A PRESENTE AÇÃO, SERÃO HAVIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA AUTORA. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, NO JORNAL DE MAIOR CIRCULAÇÃO E AFIIXADO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE (1987). EU..... (ANTONIO DE ARAUJO SANTIS), ESCRIVÃO JUDICIAL DO CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO, DATILOGRAFEI E SUBCREVI.....

DRA. EDITH DIAS BARRA
JUIZA DE DIREITO DA 3ª. VARA
EXT 2ª 9913 res. n.º 24061 dia 08.06.87

16a.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, DE MARINA DE ARRUDA PINHEIRO, NA FORMA ABAIXO:

A Dra. Therezinha Martins Fonseca, Juíza de Direito Respondendo pela 16ª. Vara Cível da Comarca da Capital, na Forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio com o prazo de 20(vinte) dias, CITE-SE, MARINA DE ARRUDA PINHEIRO, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo legal de 15(quinze) dias, que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiser a AÇÃO DE DIVÓRCIO que lhe move JOÃO NEVES PINHEIRO, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta Cidade à Pass. N.º S. das Graças nº 98 Camudos, sob pena de revelia e ficando desde logo advertida de que não contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pela Ré, como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor. -DESPACHO.- Designo o dia 15 de dezembro às 11,30 horas, para audiência prévia de conciliação. Cite-se, por edital com o prazo de 20 dias. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 24.04.87. Dra. Therezinha Martins Fonseca, Juíza de Direito Respondendo pela 16ª. Vara Cível da Comarca da Capital. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente de conformidade com a lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete. // Escrivã Subcreva vi. //

Dra. Therezinha Martins Fonseca, Juíza de Direito Respondendo pela 16ª. Vara Cível da Comarca da Capital. (G.R. n.º 18131)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos dados não foram localizados: DP-SEBASTIÃO JOSÉ GRACIANO NETO-CZ\$-4.126,00/DP-INTEL IND TELL AVIV LTDA-CZ\$-1.089,66/DP-JOSÉ RAIMUNDO S. BASTOS-CZ\$-26.000,00/DP-OLACIAL SCHNETES E LANCHES-CZ\$-16.916,00/DP-JAIR BERRADO-CZ\$-150.000,00/DP-TÓPOGRAFIA DA AMAZ LTDA-CZ\$-4.560,00/DP-PAULO PNEUS E PEÇAS LTDA-CZ\$-41.340,70/DP-TRANSP JAQUELINE LTDA-CZ\$-265.160,00/DP-MARCOS MOQUEIRA DIAS-CZ\$-265.160,00/DP-PENIA & PERDIGÃO LTD-CZ\$-

1.367,50/DP-B SANTOS ELETRODOMESTICOS LTDA-CZ\$-1.074,40/DP-J V HAIÁ-CZ\$-1.800,00/DP-JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA-CZ\$-..... 600.000,00/DP-CIA GRIADORA DE BOMALOS-CZ\$-600.000,00/DP-HA-RIA ELIZABETH MONTA MOREIRA-CZ\$-600.000,00/DP-MARCOS MARCELO NO & CIA LTDA-CZ\$-149.175,52(2)/DP-JOÃO SOARES DE MORAES FILHO-CZ\$-3.955,30/DP-HELENA MARIA COSTA FERREIRA-CZ\$-54.000,00/DP-50.000,00(3)-pelo que ficam ditos devedores intimados, o notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou dar razão dos não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 05 de junho de 1987.

(T. n.º 09129-Reg. n.º 24.069-Dia 08.06.87)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 0187

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

R E S O L V E :

Designar a funcionária Leila Maria de Mello Ramos, para responder pelas funções do Técnico Judiciário Henrique Alves Ramos, durante o seu impedimento.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 28 de maio de 1987.

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G. Reg. Nº 18.315)

PORTARIA Nº 0188

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

R E S O L V E :

Mandar contar em favor do funcionário Albânir Mesquita de Freitas, Agente Administrativo, o tempo de serviço de dez (10) anos, três (03) meses e seis (06) dias de serviços prestados até 05.05.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 03 de junho de 1987.

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G. Reg. Nº 18.315)

PORTARIA Nº 0189

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Conceder a funcionária Isolda Maria de Borborema dos Santos - Técnica Judiciária, férias, período de 85/86 a partir do dia 07 de maio de 1987.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 01 de junho de 1987.

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G. Reg. n.º 18.315)

PORTARIA Nº 0190

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

R E S O L V E :

Designar a bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 5ª. Vara Penal, para responder pela 7ª. Vara Penal durante o impedimento de sua titular.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 02 de junho de 1987.

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G. Reg. n.º 18.315)

PORTARIA Nº 0191

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

R E S O L V E :

Designar a bacharela Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza titular de Vara, para responder pela 3ª. Vara Cível durante o impedimento de sua titular.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 02 de junho de 1987.

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G. Reg. n.º 18.315)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador

Almir de Lima Pereira, Relator, exarou as fls. 27/27v., dos autos de Mandado de Segurança requerido por Extinsil Comercio e Serviços Ltda (adv. M.º do Socorro S.P. Amorim), contra ato da MM. Juíza da 4ª. Vara Cível da Capital, o seguinte despacho:

"MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: Extinsil Comercio e Serviços Ltda.

REQUERIDO: MM. Juíza da 4ª. Vara Cível

RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA.

O efeito suspensivo que pede o

requerente é para possibilitar a não definição do despacho agravado da Dra. Juíza, que na ação de consignação em pagamento que intentou contra seu devedor a M.M. Juíza "a quo" indeferiu o pedido de depósito de aluguéis em atraso, sob o fundamento de que contrariava o artigo 892 do Código de Processo Civil.

E, bem verdade que existe uma ação de despejo contra o requerente tramitando pe-

lo Juízo da 2ª. Vara Cível; com base na denúncia vazia, que o Impetrante reconhece, inclusive na decisão da Dra. Juíza, não ser conexo, tanto que reafirmou no recurso de agravo (fls. 6)....por sinal, p. venia a V. Exa para saudá-la pelo excelente entendimento de não ter considerado conexas as causas -ações, pois realmente são dispares os pedidos.

Então, se vê que não há nenhuma ação na iminência de ser ordenada, venha a prejudicar uma decisão futura do agravo que discute matéria de mérito sobre a validade legal do depósito requerido. Tanto que o requerente não se refere nem se preocupa com a ação de despejo que corre num Juízo diferente, cujo fundamento, e apenas, o fato de haver terminado a locação e não convir ao locador, sua continuação.

Ora, se exclui do Mandado de Segurança "decisão ou despacho judicial contra o qual caiba recurso específico apto a impedir a ilegalidade, ou admita correção eficaz". O Mandado de Segurança não substitui o recurso próprio já que não tem condão de reformar a decisão impugnada. É o princípio da Súmula 267 do Supremo Tribunal Federal.

Há um abrandamento por parte da Jurisprudência, quando se trata da inexistência de recurso com efeito suspensivo e a irreparabilidade do dano pelo provimento do recurso cabível.

Seria o caso de um despejo decretado em primeira Instância e a apelação oposta, só no efeito devolutivo, se procedente, não reporia o direito do inquilino já despejado.

Não é caso do requerente, onde não se vislumbra lesão jurídica de difícil reparação, mas sim, a questão decorrente do indeferimento de depósitos sucedâneos, admitidos como requeridos fora do prazo previsto em lei, e que são indagados no agravo de instrumento interposto, perante a Instância Superior.

Não ficou demonstrado o fumus boni iuris e nem o dano irreparável ou de difícil reparação, apenas a intenção do requerente obter o efeito suspensivo do agravo de instrumento que comprovadamente, interps contra a decisão agravada.

Nestas condições, por entender não ser o caso de Mandado de Segurança, segundo o artigo 5º, item II, da Lei 1.533 de 31.12.51, nos termos do artigo 8º do mesmo diploma legal INDEFIRO desde logo o presente requerimento.

Belém, 20 de maio de 1987

Des. Almir de Lima Pereira

Relator"

Gabinete do secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 26 de maio de 1987

Luis Faria

Secretário (G.R. n.º 18249)

O Excelentíssimo Desembargador

Romão Amôdo Neto, Relator, exarou as fls. dos autos de Conflito de Competência em que é suscitante, o Juízo de Menores e suscitado, o Juízo da 4ª. vara Cível, conflito este arguido nos autos de autorização para casamento, em que é requerente Hele

na de Miranda Martins, o seguinte despacho:

"Tendo em vista a informação da Dra. Juíza da 4ª. Vara Cível, não se justifica o prosseguimento do presente conflito, razão porque determino o arquivamento destes autos.

Belém, 04/6/1987

Des. Romão Amôdo Neto

Relator"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 04 de junho de 1987.

Luis Faria

Secretário

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, exarou as fls. 18 v. dos autos de Mandado de Segurança da Capital, em que é requerente BENEVEL COMERCIO DE VEICULOS Ltda e outros (adv. Antonio Alves da Cunha Neto e outros) contra ato do Pretor do Termo Judiciário de Santo Antonio do Tauá, o seguinte despacho:

"Em diligência para que a suplicante faça prova ao alegado.

Em seguida, audiência da requerida, eis que, não se trata de recurso e sim de ação.

Belém, 01.06.87

Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 4 de junho de 1987.

Luis Faria

SECRETÁRIO DO TJE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL - VISTA.

Faço público, que no pedido de execução de honorários advocatícios, nos autos de Ação Rescisória, sendo Autora MAURILENA OHANA PINTO (Dr. Cécil Meira) e Réu GERALDO DALETE PINTO DE LIMA (Dr. Loris Pereira) o Exmo. Sr. Des. Relator exarou o seguinte despacho:

N. A. Diga a parte contrária.

Belém, 18/05/87.

a) Christo Alves Filho.

Fica assim, intimado o Dr. Cécil Meira, advogado da Autora, a se manifestar no prazo legal.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 01 de Junho de 1987.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível, sendo Apelante R. MENDONÇA & CIA LTDA. (Dr. Aldebaro Klautau Neto) e Apelada TELEFUNKEN RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. (Dr. Castor Feijó), o Exmo. Sr. Des. Relator exarou o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Os "Embargos Relevantes" apresentados são espécie não contemplada como recurso pela lei processual. Não é também caso de "embargos de declaração", cujo prazo está concluído (48 horas), para que possam ser recebidos como tal. Como "impugnação" à conta também foi atingida pela intempestividade, sendo assunto superado.

O Doute e esforçado advogado, na defesa de sua cliente pretende que se lhe faça a intimação em seu domicílio e residência em São Paulo, o que não é possível. Deveria, isto sim, ter declarado o endereço nesta Capital, no qual recebesse as intimações, embora, como sabido, nas capitais, as partes são intimadas através da publicação dos despachos no Diário Oficial constando o nome do seu advogado.

Não há, pelo visto, razão à petiçãoária, pelo que in defiro o pedido de fls.

P. e Intime-se.

Belém, 26.05.87.

a) Orlando Dias Vieira.

Relator.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 01 de Junho de 1987.

(G.R.nº 18301)

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 11 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Aripuanã Madeiras Ltda. (adv. Ademar Kato)
Agvdo: Evandro Santos Azevedo (adv. Fernando Gonçalves)
Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: EBID - Editora Páginas Amarelas Ltda. (adv. Daniel Coelho de Souza)
Agvdo: TELEPARÁ S.A. (adv. Roberto Zaluth de Carvalho)
Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Prefeitura Municipal de Belém (adv. Solange Moraes)
Agvdo: Antônio Giovane Pinheiro Landim (adv. Pedro Bastos)
Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Manoel José Henriques (adv. Luiz dos S. Moraes)
Agvdo: Geneciano Fernandes Luz (adv. Maria Santana da Luz Ferreira)
Relator: Desembargador AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

IDEM, IDEM, IDEM

Agvtes: Luzia Gusmão de Andrade e outros (adv. Carlos Platinha)
Agvdos: Companhia Agro Pastoral Água Azul - CAPAZ (adv. Delmiro dos Santos)
Relator: Desembargador AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: José Otávio Magno Pires (adv. Otávio Augusto Leão de Salles)
Apdo: Eduardo de Almeida Santos (adv. Thales Pereira)
Relator: Desembargador STÉLEO MENEZES

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Terezinha de Jesus Sobreira de Lima (adv. Joaquim L. Vasconcelos)
Apdo: João Araújo de Lima (adv. Ademar Gomes Evangelista)
Relator: Desembargador STÉLEO MENEZES

IDEM, IDEM, STA. IZABEL DO PARÁ

Apte: Prefeitura Municipal de Benevides (adv. João R. Lima)
Apdo: João Batista Saualia Mohana (adv. Waldemar Vianna)
Relator: Desembargador STÉLEO MENEZES

IDEM, IDEM, CAPITAL

Apte: Raimundo Augusto Teixeira de Campos (adv. Orlando Campos)
Apdo: Felipe Alexandre Mendes Parah (adv. Antônio Moreira)
Relator: Desembargador AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém(Pa), 05 de junho de 1987.

(G.R.nº 18379)

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 12 de junho para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Carlos de Lima Corrêa (adv. Benjamin Lisboa Rayol)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém(Pa), 05 de junho de 1987.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 12 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Rosane Baciloli (adv. Rui Guilherme de Aquino)
Agvdo: José Maria S. Vieira Filho
Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA

IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Espólio de Sherlock Holmes Cabral (adv. Leonan Cruz)
Agvdo: Belauto Administradora Ltda. (adv. Roberto Klautau de Araújo)
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: C.C.A. Construções Cíveis da Amazônia Ltda. (adv. Carmem Lúcia Cunha)
Agvdo: Banco da Amazônia S.A. BASA (adv. Maria Gomes Rodrigues)
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: M.R. de Fátima Farinha (adv. benedito Coelho de Souza)
Apda: maria margarida Carvalho da Silva e outras (adv. Jaci M. Colares)
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Brasilton Belém Hotéis e Turismo S.A. (adv. Aldebaro Klautau Filho)
Apdo: Valdir Evandro Sarubbi de Medeiros (adv. Djalma Chaves)
Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Econômico S.A. Crédito, Financiamento e Investimento (adv. Ana Maria F. Barros do Carmo)
Apda: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Roberto Pinheiro)
Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA

IDEM, IDEM, CASTANHAL

Apte: Daniel Rabelo de Souza (adv. Merivaldo Pereira Leal)
Apdo: Raimundo Rodrigues de Araújo (adv. Anamaria C. Stilianidi)
Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA

IDEM, IDEM, CAPITAL

Apte: Santa Casa de Misericórdia do Pará (adv. Paulo Sérgio Souza e outro)
Apda: Paulina Amaral dos Santos (adv. Pedro R. Crispino e outros)
Relator: Desembargador JOSÉ ALBERTO MAIA

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Maria de Lourdes dos Santos Mirabile (adv. Joselisa Kauffman)
Apdo: José Maria Ruffeil e s/mulher (adv. Jaci Colares)
Relator: Desembargador JOSÉ ALBERTO MAIA

IDEM, IDEM, VIGIA

Apte: Orivaldo Malaquias Pinheiro e s/mulher (adv. Márcilio B. Gomes)
Apdo: Graciliano Vilhena (adv. Antônio M. da Fonseca)
Relatora: Desembargadora MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém(Pa), 05 de junho de 1987.

(G.R.nº 18379)

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Autos distribuídos na 12ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada no dia 08 de maio de 1987.

M A T É R I A P E N A L

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - Benjamin Hamoy
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
Escrivão - O. Toscano
- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - Antonio da Costa Miranda
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - Valdenilde Pantoja
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - John Kennedy dos Santos
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Escrivão - O. Toscano
- 5 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Osvaldino Borges Ferreira
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Escrivão - Wilson Rabelo
- 6 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Ana Luíza Alves
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Escrivão - O. Toscano
- 7 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Paragominas
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da Comarca
Recorrido - Arlindo José de Moraes
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Escrivão - O. Toscano
- 8 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em Exercício
Recorrido - José Cupertino Veiga da Costa
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Escrivão - O. Toscano
- 9 - Recurso Ex-Offício de Habeas-corpus de Santarém
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da Comarca-4ª Vara, em exercício
Recorrido - Pedro Evangelista Rodrigues Araújo
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 10 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Santarém
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito de Oriximiná
Recorridos - Ruiney Oliveira Gemaque e Domingos Oliveira Gemaque
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 11 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - Lucivaldo Ferreira de Brito
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Escrivão - Wilson Rabelo
- 12 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - Nabor Marcelino de S. Matos
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Escrivão - O. Toscano
- 13 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - Manoel Jaime Quaresma Gama
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Escrivão - Wilson Rabelo
- 14 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.

- Recorrido - Jorge Luiz Fonseca da Silva
Relator - Desembargador José Alberto Maia
Escrivão - O. Toscano
- 15 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - José Carlos Campelo Furtado
Relator - Desembargador José Alberto Maia
Escrivão - Wilson Rabelo
- 16 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Carlos Andrade da Silva
Relator - Desembargador José Alberto Maia
Escrivão - O. Toscano
- 17 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - João Carlos Cavaleiro Mesquita
Relatora - Desembargadora Maria de Nazaré Brabo
Escrivão - Wilson Rabelo
- 18 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - José Maria de Matos Tostes
Relatora - Desembargadora Maria de Nazaré Brabo
Escrivão - O. Toscano
- 19 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - João Lindenberg A. Machado
Relatora - Desembargadora Maria de Nazaré Brabo
Escrivão - Wilson Rabelo
- 20 - Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - Paulo Nazareno Barbosa Cavalcante (adv. Dailson Marinho Nogueira)
Recorrida - A Dra. Juiza de Direito da 6ª Vara Penal
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 21 - Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrentes - João Madeira de Souza e Terezinha de Fátima da Silva Rodrigues (adv. Moacyr Pamplona e outro)
Recorrida - A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
Escrivão - O. Toscano
- 22 - Recurso Ex-Offício E Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrentes - A Dra. Juiza de Direito da 6ª Vara Penal e Jairo Gomes Damasceno (adv. Raymundo Fidellis)
Recorridos - Os mesmos
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Escrivão - Wilson Rabelo
- 23 - Recurso Ex-Offício E Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrentes - A Dra. Juiza de Direito da 7ª Vara Penal e Carlos Alberto de Souza (adv. Hilário Carvalho Monteiro Junior)
Recorridos - Os mesmos
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Escrivão - Wilson Rabelo
- 24 - Recurso Penal Ex-Offício de Santarém
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da Comarca - 4ª Vara Penal
Recorrido - Walter Correa Ribeiro (adv. Zulmira M. de Azevedo)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Escrivão - O. Toscano
- 25 - Recurso Ex-Offício E Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 7ª Vara Penal e José Haroldo da Silva (adv. Nazira Soares Labad)
Recorridos - Os mesmos
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 26 - Recurso Ex-Offício E Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 7ª Vara Penal e Adinaldo Albuquerque Araújo (adv. Jânio Rocha Siqueira)
Recorridos - Os mesmos
Relator - Desembargador Romão Amodeo Neto
Escrivão - O. Toscano
- 27 - Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - Rolando Magno Osvaldo Rangel (adv. Eduardo José de F. Moreira)
Recorrida - A Dra. Juiza de Direito da 7ª Vara Penal
Relator - Desembargador Romão Amodeo Neto
Escrivão - Wilson Rabelo
- 28 - Recurso Penal Em Sentido Estrito de Ananindeua
Recorrente - João Santos da Silva (adv. Epitácio Santana)
Recorrida - A Justiça Pública
Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
Escrivão - Wilson Rabelo
- 28 - Recurso Penal Em Sentido Estrito da Capital
Recorrente - Paulo Gilberto Amorim Danin (adv. Celso Pires Castelo Branco)
Recorrida - A Justiça Pública
Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
Escrivão - Wilson Rabelo
- 29 - Recurso Ex-Offício E Em Sentido estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 7ª Vara Penal e Elneyson Nascimento Neves (adv. Elizabeth de S. Neves)
Recorridos - Os mesmos
Relatora - Desembargadora Maria de Nazaré Brabo
Escrivão - O. Toscano
- 30 - Recurso Penal Ex-Offício de Marapanim
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da Comarca
Recorrido - Daniel Barbosa (adv. Virgílio José da Costa)
Relatora - Desembargadora Maria de Nazaré Brabo
Escrivão - O. Toscano

MATERIA CÍVEL

- 1 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Alfredo dos Santos Melo (adv. Américo Aurélio Pires dos Santos)
Agravado - José Leite Brandão (adv. Ademar Kato)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Escrivão - O. Toscano
- 2 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Instituto de Resseguros do Brasil - IRB (adv. Ulysses Coelho de Souza)
Agravados - Madeiras ACARÁ S/A - MACASA e outros (adv. Tadeu de Jesus e Silva)
Relator - Desembargador Romão Amodeo Neto
Escrivão - Wilson Rabelo
- 3 - Apelação Cível de Paragominas
Apelante - Antonio Pantoja da Silva (adv. Wilson Dahás J. Filho)
Apelado - Almir José Gaburro (adv. Adnan Demachki)
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 4 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Banco Nacional S/A (adv. Aderbal Meira Mattos)
Apelado - Cadmo Figueiredo de Assis (adv. Reinaldo Castro Junior)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Escrivão - O. Toscano
- 5 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Depol Baterias Ltda. (adv. Gervásio Meireles)
Apelado - Antonio F.P. Anaisi (adv. José Lívio Barbalho)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Escrivão - O. Toscano

- 6 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Vera Cruz Seguradora S/A (adv. Rosomiro Arrais)
Apelada - G.G. Oliveira e Cia. (adv. Ulysses Coelho de Souza)
Relator - Desembargador Romão Amodeo Neto
Escrivão - Wilson Rabelo
- 7 - Apelação Cível da Vigia
Apelantes - Raimunda Lopes dos Santos, Joval dos Santos, Melquiades Euclides da Silva e outros (adv. Donato Cardoso)
Apelados - Raimundo Nonato Barbosa Pinheiro e s/mulher e outros (adv. Maria Emília Rebelo e João Wilkens F. Belém)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 8 - Apelação Cível da Capital
Apelante - José da Silva Bastos Neto (adv. Armando Cordeiro)
Apelado - Hamilton Barbosa da Silva (adv. José Humberto Lima)
Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
Escrivão - O. Toscano
- 9 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Guilherme Carvalho (adv. José Carlos Castro)
Apelado - Geraldo Franco Campos (adv. Abraham Assayag)
Relatora - Desembargadora Maria de Nazaré Brabo
Escrivão - Wilson Rabelo

Belém (Pa), 15 de maio de 1987
Gengis Freire de Souza
Subsecretário do T.J.E. (C.R.nº 18129)

13ª Sessão Ordinária das 10s Câmaras Isoladas, realizada em 12 de maio de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Ary da Motta Silva, Licenciado: Des. Ricardo Borges Filho. Ausência justificada do Des. Manoel de Christo Alves Filho. Presente, ainda, o Dr. Rui Silva, Procurador de Justiça.

MATERIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - Carlos Trindade dos Santos e outros
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Turma julgadora: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Des. Oswaldo Pojucan Tavares e Des. Lydia Dias Fernandes.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrida - Suely Rezende Gustavo
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Turma julgadora: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, Des. Oswaldo Pojucan Tavares e Des. Lydia Dias Fernandes.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrida - Cícera Pereira de Medeiros e outra
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Turma julgadora: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Des. Oswaldo Pojucan Tavares e Des. Lydia Dias Fernandes.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - Raimundo Nonato Soares Hermes e outra
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Turma julgadora: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Des. Oswaldo Pojucan Tavares e Des. Lydia Dias Fernandes.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 5 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Pedro da Páscoa Bittencourt
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Turma julgadora: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Des. Oswaldo Pojucan Tavares e Des. Lydia Dias Fernandes.
Decisão - Negaram provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.
- 6 - Recurso Ex-Offício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrentes - O MM. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal e José Manoel Gouveia Costa (adv. Raimundo Fidellis)
Recorridos - Os mesmos
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 7 - Apelação Penal da Capital
Apelante - A Justiça Pública
Apelado - Abílio Prado de Souza (adv. Janete Prado)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Turma julgadora: Des. Ary Silveira, Relator; Des. Wilson de Jesus Marques da Silva e Des. Izabel de Negreiros Leão. Sem revisão.
- 7 - Decisão - Unanimemente, não conheceram do recurso interposto pelo Assistente de Acusação e negaram provimento ao recurso da Justiça Pública.
- 8 - Apelação Penal de Igarapé-Miri
Apelante - A Justiça Pública
Apelado - Pedro Xavier de Castro (adv. Cleonito P. Gomes)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator.
- 9 - Recurso Ex-Offício E Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 7ª Vara Penal e Claudemir Ca zassa (adv. Benedito Rocha)
Recorridos - Os mesmos
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 10 - Recurso Ex-Offício E Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Luiz Sérgio Braga (adv. Joselisa Kauffman)
Recorridos - Os mesmos
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.

MATERIA CÍVEL

- 1 - Embargos de Declaração da Capital
Embargante - ORTAPP - Planejamento e Consultoria Ltda.
Embargado - O V. Acórdão nº 12.352, de 24.03.87
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Turma Julgadora: Des. Ary da Motta Silveira, Relator; Des. Oswaldo Pojucan Tavares e Des. Lydia Dias Fernandes
Decisão - Unanimemente, rejeitaram os embargos opostos.
- 2 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - COPEM - Construtora Paraense de Estruturas Metálicas S/A e Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda. (adv. Paulo T. Dias Klautau e Raimundo Benedito de Souza Contente)
Apelados - Os mesmos
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 3 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Pedro José de Brito (adv. Wilson Velasco)

- Apelada - Herança de Huascar Lemos de Souza (adv. Deusdedit Brasil)
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 4 - **Apelação Cível**
Apelante - Enio Antonio Eckert (adv. Albérico Pimentel)
Apelado - Dinarte Antonio Fontana (adv. Joselisa Kauffman)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 5 - **Apelação Cível**
Apelante - Iracy Fernandes Corrêa (adv. Dercyllios de Noronha)
Apelados - Francisca Zilane Castro e outro (adv. Carlos Luzio Affon)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 6 - **Apelação Cível**
Apelante - Afif Nagib Aboul Hosen (adv. Ademir Kato)
Apelado - Wilson Silva (adv. Ary J. Branco)
Relator - Desembargadora Lyda Dias Fernandes
Decisão - Adiado, a pedido da Des. Relatora.
(Publicado no D.O. de 07.05.87)
- 7 - **Apelação Cível**
Apelante - Sofia Monteiro (adv. Haroldo Fernandes)
Apelado - Francisco de Vasconcelos Rabelo (adv. Wladimir Pauxis)
Relatora - Desembargadora Izabel Leão

Turma Julgadora: Des. Izabel Leão, Relatora; Des. Wilson Marques da Silva e Des. Osvaldo Pojucan Tavares
Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa), 18 de maio de 1987

Gengis Freire de Souza
Subsecretário do T.J.E.

Autos distribuídos na 13ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada no dia 12 de maio de 1987.

MATERIA PENAL

- 1 - **Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital**
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em Exercício
Recorrido - Valdir Bernardo de Paula Moura
Relatora - Desembargadora Lyda Dias Fernandes
Escrivão - O. Toscano
- 2 - **Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital**
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Araújo Ferreira Silva
Relatora - Desembargadora Lyda Dias Fernandes
Escrivão - Wilson Rabelo
- 3 - **Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital**
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício
Recorridos - Laim de Campos e Hélio Santos Souza
Relatora - Desembargadora Lyda Dias Fernandes
Escrivão - O. Toscano
- 4 - **Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital**
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Antonio Vilhena dos Santos Junior
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 5 - **Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus de Itaituba**
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da Comarca de Itaituba
Recorrido - Edemir Brito Bonfim
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Escrivão - O. Toscano
- 6 - **Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital**
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 8ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Paulo Roberto de Souza
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 7 - **Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital**
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Antonio Pinheiro dos Santos Neto
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Escrivão - O. Toscano
- 8 - **Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital**
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Leão dos Santos Corrêa
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Escrivão - Wilson Rabelo
- 9 - **Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital**
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Osvaldo Neto Neves Brito
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Escrivão - O. Toscano
- 10 - **Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital**
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Edinor de Jesus Lima
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão - Wilson Rabelo
- 11 - **Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital**
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Rubenildo da Silva Carvalho
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão - O. Toscano
- 12 - **Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital**
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Sérgio Nazareno da Silva Moraes
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão - Wilson Rabelo
- 13 - **Recurso Penal Em Sentido Estrito de Vigia**
Recorrente - SD/PM, Onan Lino da Silva
Recorrida - A Justiça Pública
Relatora - Desembargadora Lyda Dias Fernandes
Escrivão - O. Toscano
- 14 - **Recurso Penal Em Sentido Estrito de Paragominas**
Recorrente - Carlos Adolfo Novais da Silveira (adv. Gercino Pereira da Silva)
Recorrida - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 15 - **Recurso Ex-Officio E Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital**
Recorrentes - A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recorridos - Os mesmos
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Escrivão - Wilson Rabelo
- 16 - **Recurso Ex-Officio E Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital**
Recorrentes - A Dra. Juiza de Direito Auxiliar da 2ª Vara Penal e Clarice Conceição Nascimento (adv. Sérgio Tibúrcio Silva e outra)
Recorridos - Os mesmos
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão - O. Toscano

MATERIA CIVIL

- 1 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravante - Banco do Estado do Pará S/A (adv. Maria de Fátima P. de Oliveira)
Agravado - Banco de Crédito Nacional S/A.
Relatora - Desembargadora Lyda Dias Fernandes
Escrivão - O. Toscano
- 2 - **Agravo de Instrumento da Capital (Redistribuição)**
Agravante - Iraci Soares de Oliveira (adv. Bernardo Nunes Moraes)
Agravado - Nelson Alves Cunha (adv. Walfir Oliveira)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Escrivão - O. Toscano
- 3 - **Agravo de Instrumento de Castanhal**
Agravante - Altevir de Oliveira Corrêa (adv. Silvio F. de Almeida)
Agravados - Cleonice da Silva Corrêa e outros (adv. João Pires Bara)
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Escrivão - Wilson Rabelo
- 4 - **Agravo de Instrumento de Breves**
Agravante - Ana Nascimento dos Anjos (adv. Aluizio Almeida Lins)
Agravada - Costa & Alves Ltda. (adv. João Messias dos Santos)
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão - O. Toscano
- 5 - **Apelação Cível da Capital (Redistribuição)**
Apelante - Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. (adv. José Peraz Netto)
Apelado - Félix Emanuel Teixeira de Oliveira (em causa própria)
Relatora - Desembargadora Lyda Dias Fernandes
Escrivão - Wilson Rabelo
- 6 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - Maria de Nazaré Neves dos Santos (adv. Sebastião Alexandre de Jesus Lima)
Apelado - Teodoro Burquel da Silva (adv. Soraia Badih Abul Hosen)
Relatora - Desembargadora Lyda Dias Fernandes
Escrivão - O. Toscano
- 7 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - INPAL - Indústria Paraense de Alimentos Ltda. (adv. Sérgio Frazão do Couto)
Apelado - Aloisio Ruas Pinto (adv. José Cândido Neto)
Relatora - Desembargadora Lyda Dias Fernandes
Escrivão - Wilson Rabelo
- 8 - **Apelação Cível da Capital (Redistribuição)**
Apelante - William Fontenelle Chaves (adv. William F. Chaves)
Apelados - José Gonçalves Chaves e outros (adv. Eudiracy Silva)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Escrivão - O. Toscano
- 9 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - Dilton Jorge Reis Pereira (adv. Bernardo Nunes de Moraes)
Apelada - Lojas Imperador (adv. Mairton Marques Carneiro)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 10 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - Hailton Luis Siqueira da Igreja (adv. Jaci M. Colares)
Apelada - C. B. Maués (adv. Paulo D'Antona)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Escrivão - O. Toscano
- 11 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - Júpiter Soares Pereira (adv. Jaci M. Colares)
Apelados - Herdeiros de Alice Rodrigues Pinto (adv. Icarai Dias Dan)
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Escrivão - O. Toscano
- 12 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - Francisca Araújo Chaves (adv. Fernando da Silva Gonçalves)
Apelada - Isaura Gomes Barbosa (adv. Clóvis Malcher Filho)
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Escrivão - Wilson Rabelo
- 13 - **Apelação Cível de Itaituba**
Apelantes - Laudienia Pimentel Coelho e s/marido Manoel Coelho Pimentel (adv. Miguel O. Batista)
Apelados - Samuel Bemerguy e s/mulher Lélia Soares Bemerguy (adv. Semir F. Albertoni)
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Escrivão - O. Toscano
- 14 - **Apelação Cível da Capital (Redistribuição)**
Apelantes - Luciano Queiroz Santos e Adriano de Queiroz Santos (adv. Edilson Dantas)
Apelada - Financeira Benge S/A. Crédito Financiamento e Investimento (adv. José A. M. Rocha)
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão - Wilson Rabelo
- 15 - **Apelação Cível e Agravo Retido da Capital**
Apelante - Carmen Castro (adv. José Lívio Barbalho e Miguel Brasil Cunha)
Apelada - Rosalina da Gaia Brasil (adv. Walfir P. de Oliveira)
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão - Wilson Rabelo
- 16 - **Reexame de Sentença de 1º Grau de Conceição do Araguaia**
Sentenciante - O Dr. Juiz de Direito da Comarca - 2ª Vara
Sentenciada - Creusa Costa de Moura Machado
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão - O. Toscano

Gengis Freire de Souza - Subsecretário do T.J.E. (G.R.18175)

13ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 14 de maio de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador STÉLEO DOS SANTOS MENEZES. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Nelson Amorim, Aurélio do Carmo, Clímenete Pontes e Humberto de Castro. Ausência justificada dos Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello e Ossiam Almeida. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Adil Salgado Viçeira (Câmara Cível).

MATERIA PENAL

- 1 - **Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital**
Recorrente - A Dra. Juiza da 5ª Vara Penal
Recorridos - Paulo Jorge Soares Dias e Maria dos Anjos Ribeiro
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Presidência do Des. Nelson Amorim.
Turma julgadora: Des. Stéleo Menezes, Relator; Des. Nelson Amorim e Des. Aurélio do Carmo.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 2 - **Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital**
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - Raimundo Mário Silva Costa
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Presidência do Des. Nelson Amorim.
Turma julgadora: Des. Stéleo Menezes, Relator; Des. Nelson Amorim e Des. Aurélio do Carmo.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

0482

- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Odimar de Araújo Souza e Norma Costa Souza
Relator - Desembargador Humberto de Castro
Turma julgadora: Des. Humberto de Castro, Relator; Des. Clímenie Pontes e Des. Nelson Amorim.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - Paulo Roberto Rodrigues Monte
Relator - Desembargador Humberto de Castro
Turma julgadora: Des. Humberto de Castro, Relator; Des. Clímenie Pontes e Des. Nelson Amorim.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 5 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Serafim da Costa Palheta
Relator - Desembargadora Clímenie Pontes
Turma julgadora: Des. Clímenie Pontes, Relatora; Des. Nelson Amorim e Des. Stéleo Menezes.
Decisão - Unanimemente negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 6 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Raimundo Nonato Matos
Relator - Desembargadora Clímenie Pontes
Turma julgadora: Des. Clímenie Pontes, Relatora; Des. Nelson Amorim e Des. Stéleo Menezes.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 7 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrida - Gercinete Miranda Palmeira
Relator - Desembargadora Clímenie Pontes
Turma julgadora: Des. Clímenie Pontes, Relatora; Des. Nelson Amorim e Des. Stéleo Menezes.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 8 - Recurso Penal Ex-Offício da Capital
Recorrente - A MM. Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - Raimundo Hugo Fagundes Lopes (adv. Arlete Cunha)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Turma julgadora: Des. Stéleo Menezes, Relator; Des. Aurélio do Carmo e Des. Humberto de Castro.
Presidência do Des. Nelson Amorim.
Decisão - Unanimemente, deram provimento ao recurso para, reformando a sentença recorrida, pronunciar o réu nas penas dos arts. 121, combinado com o art. 14, item II, do Código Penal, sujeitando-o, assim, a julgamento pelo Tribunal do Júri.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
Apelante - José Salazar da Cunha Araújo (adv. Hermenegildo Antônio Crispino)
Apelada - Arlete de Oliveira Souza Uchôa (adv. Edith Conceição Lobo)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 2 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Caetana Mendes Ferreira, Orlando Pereira de Oliveira e s/ mulher (adv. Maria da Batalha Cunha e Adalberto G. Neto, respectivamente)
Apelados - Os mesmos
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 3 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Waldir Pacheco Leão (adv. Moacir Pamplona)
Agravado - Guajará Veículos Ltda. (adv. Lucas Almeida)
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 4 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Ivan Caldas Moura (adv. Francisco Assis Filho)
Agravado - Banco do Brasil S.A. (adv. Célio Simões de Souza)
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 5 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Construtora Santa Mônica Ltda. (adv. Antônio Cândido M. Brito)
Agravado - Mário Corrêa Baetas e outros (adv. Darcy Ramos)
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 6 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Leila Garcia de Araújo (adv. Eduardo Lassance de Carvalho)
Agravada - Edinalda Estumano Beckman
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 7 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Antônio Soares (adv. José Humberto Lima)
Agravado - Antônio Trismar Portela (adv. José Araújo de Figueiredo)
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 8 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Cesário Chiappetta (adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
Agravado - João Batista de Araújo e outro (adv. Deusdedit Brasil)
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 9 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Panificadora Formosa (adv. Carlos Ferro)
Agravada - Iracema da Silva Lourenço (adv. Manoel T. Lobato)
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 10 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Emanuel Pinheiro Farias (adv. Pedro Lima e outros)
Apelado - Moacir Pereira Lima (adv. Carlos Balbino Potiguar)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 11 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Maria de Nazaré Araújo Fonseca ou Maria de Nazaré Moreira de Araújo (adv. Flávio Maroja)
Apelada - Maria de Nazaré Rodrigues Bitar (adv. Pedro Lima)
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 12 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Espólio de José Augusto Miranda (adv. Pedro Daltro Cunha)
Agravada - Dorila Olala Garcia (adv. Jacineide Reis Souza)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Turma julgadora: Des. Stéleo Menezes, Relator; Des. Aurélio do Carmo e Des. Humberto de Castro.
Decisão - Unanimemente, deram provimento ao agravo para, reformando a decisão agravada, anular a perícia realizada e mandar intimar as partes para indicação de seu Assistente Técnico e formulação dos seus quesitos.

- Presidência do Des. Nelson Amorim.
- 13 - Apelação Cível de Abaetetuba
Apelantes - Francisco Negrão da Silva e Pedro Tadeu Negrão da Silva (adv. José Heina Maues)
Apelada - Antônia Correia da Costa Lima (adv. Edilson Teixeira de Campos)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
(Publicado no D. O. de 08.05.87)
- 14 - Apelação Cível da Capital
Apelante - José Melo da Rocha (adv. Hermenegildo Crispino)
Apelado - O Governo do Estado do Pará e outros (adv. Frederico Coelho de Souza e outro)
Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(PA), 15 de maio de 1987.

Gengis Faria
Subsecretário do T.J.E. (G.R.nº 18175)

Autos distribuídos na 13ª Sessão Ordinária das 20s. Câmaras Isoladas, realizada em 14 de maio de 1987.

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Carlos Figueiredo Casseb
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Escrivão - O. Toscano
- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Raimundo Carlos Damasceno Andrade
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Escrivão - Wilson Rabelo
- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrida - Maria José Gomes da Silva
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Escrivão - O. Toscano
- 4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Paulo Maurício Albuquerque dos Santos
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Escrivão - Wilson Rabelo
- 5 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Mário Henrique Souza Faria
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Escrivão - O. Toscano
- 6 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrida - Maria do Socorro da Silva Sousa
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Escrivão - Wilson Rabelo
- 7 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Aldenor dos Santos Costa
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Escrivão - O. Toscano
- 8 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Pedro Antonio Elian Neto
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Escrivão - Wilson Rabelo
- 9 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício
Recorridos - Giovanni Alves Martins de Souza e George Nunes da Silva
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Escrivão - O. Toscano
- 10 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Pedro Oliveira da Silva
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Escrivão - Wilson Rabelo
- 11 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Raimundo Barros do Rego Batista
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Escrivão - O. Toscano
- 12 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorridos - Manoel Rodrigues e Paulo César Rodrigues
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Escrivão - Wilson Rabelo
- 13 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Arnaldo Ribeiro
Relator - Desembargador Humberto de Castro
Escrivão - O. Toscano
- 14 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício
Recorrida - Anna Arlete Falcão Modesto
Relator - Desembargador Humberto de Castro
Escrivão - Wilson Rabelo
- 15 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Reginaldo da Silva Nascimento
Relator - Desembargador Humberto de Castro
Escrivão - O. Toscano
- 16 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Paulo Roberto Cabral de Araújo
Relator - Desembargadora Clímenie de Araújo Pontes
Escrivão - Wilson Rabelo
- 17 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrida - Jessiane Torres de Oliveira
Relator - Desembargadora Clímenie de Araújo Pontes
Escrivão - O. Toscano
- 18 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Carlos Alberto da Silva
Relator - Desembargadora Clímenie de Araújo Pontes
Escrivão - Wilson Rabelo
- 19 - Apelação Penal da Vigia
Apelante - Romualdo Santa Rosa de Nazaré (adv. Djalma Farias)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Escrivão - Wilson Rabelo
- 20 - Apelação Penal da Capital
Apelante - Raimundo Tadeu Gemaque Araújo (adv. Djalma Farias)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Escrivão - O. Toscano

- 21 - **Apelação Penal da Condição do Araguaia**
 Apelante - Cironedes Enídio de Almeida (adv. José Claudino dos Santos)
 Apelada - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 22 - **Apelação Penal da Capital**
 Apelante - Nazareno Campos da Silva (adv. Raimundo Pereira Cavalcante)
 Apelada - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Escrivão - O. Toscano
- 23 - **Apelação Penal da Capital**
 Apelante - João Guilherme da Silva Barbosa (adv. Hamilton Gualberto)
 Apelada - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Humberto de Castro
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 24 - **Apelação Penal de Abaetetuba**
 Apelante - Faustino Corrêa Sabino (adv. Odival Quaresma)
 Apelada - A Justiça Pública
 Relatora - Desembargadora Clímenie de Araújo Pontes
 Escrivão - O. Toscano

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - **Agravo de Instrumento da Capital**
 Agravante - Albino Ferreira Jorge (adv. Marcos Nahon)
 Agravado - Raimundo Nonato Monteiro
 Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 2 - **Agravo de Instrumento da Capital**
 Agravante - Evandro Santos de Azevedo (adv. Carlos Plátilha)
 Agravada - IMPAR - Indústria Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda. (adv. Rosomiro Arrais)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 3 - **Agravo de Instrumento da Capital (Redistribuição)**
 Agravante - Nelson de Figueiredo Ribeiro (adv. Odete Alves)
 Agravado - Paulo Fernando Nery Lamarão (em causa própria)
 Relator - Desembargador Nelson Amorim
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 4 - **Agravo de Instrumento da Capital (Redistribuição)**
 Agravante - Banco do Estado do Pará (adv. Hipólito Garcia)
 Agravado - Paulo Fernando Nery Lamarão (em causa própria)
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
 Escrivão - O. Toscano
- 5 - **Agravo de Instrumento da Capital**
 Agravante - Antonio José Aguiar de Lima (adv. Sérgio Augusto A. Lima)
 Agravada - Aliança Industrial Ltda. (adv. Suleima Dantas)
 Relator - Desembargador Humberto de Castro
 Escrivão - O. Toscano
- 6 - **Apelação Cível da Capital (Redistribuição)**
 Apelante - Jefferson Péricles Paes da Costa (adv. Manoel Pedro Paes da Costa)
 Apelado - Newton Corrêa Vieira (adv. Wilson Dahás Jorge Filho)
 Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 7 - **Apelação Cível da Capital (Redistribuição)**
 Apelante - Palmeiras da Amazônia S/A - PALMAZON (adv. Sant'Ana Pereira)
 Apelado - Banco da Amazônia S/A. (adv. Agildo Cavalcante)
 Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 8 - **Reexame de Sentença de 1º Grau da Capital (Redistribuição)**
 Sentença - O Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível
 Sentido - Francisco das Chagas do Valle Sidou (adv. Adilson Verçosa)
 Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
 Escrivão - O. Toscano
- 9 - **Apelação Cível da Capital (Redistribuição)**
 Apelante - Armazinho São José Ltda. (adv. Nelson Pinto)
 Apelado - M.A.M. Brilhante (adv. Maria Clara Gaia)
 Relator - Desembargador Nelson Amorim
 Escrivão - O. Toscano
- 10 - **Apelação Cível da Capital (Redistribuição)**
 Apelantes - Antonio de Jesus Assis e outro (adv. Sebastião Lima Moraes)
 Apelada - Cia. Itaú de Investimento Crédito e Financiamento (adv. Paulo Chermont)
 Relator - Desembargador Nelson Amorim
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 11 - **Apelação Cível da Capital (Redistribuição)**
 Apelante - Hugo Augusto Barbosa Canellas (adv. José Lousquinhos)

- 12 - **Apelação Cível da Capital (Redistribuição)**
 Apelante - Wanda Ferreira de Oliveira (adv. Maria Heloísa S. dos Reis)
 Apelado - Waldemar Bezerra de Oliveira (adv. Mauro Mendes Sá Silva)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Escrivão - O. Toscano
- 13 - **Apelação Cível da Capital (Redistribuição)**
 Apelante - Maria da Conceição Pires Franco (adv. Francisco Brasil Monteiro)
 Apelado - Lauro Menezes Fernandez (adv. Geraldo Vasques)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 14 - **Apelação Cível e Reexame de Sentença de Santarém (Redistribuição)**
 Apõe/Stcte- Alberto Diniz e a Dra. Juíza de Direito da Comarca (adv. José C. Soares)
 Apõe/Stcto- Renato Aurélio Carvalho Sussuarana (adv. Vicente F. Sales)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Escrivão - O. Toscano
- 15 - **Apelação Cível da Capital (Redistribuição)**
 Apelante - Raimundo Xavier Vergolino Giordano e s/mulher (adv. Carlos Plátilha)
 Apelado - Banco da Amazônia S/A (adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira)
 Relator - Desembargador Humberto de Castro
 Escrivão - O. Toscano
- 16 - **Apelação Cível da Capital (Redistribuição)**
 Apelante - Luis Gonzaga de Medeiros (adv. Arthur Alves Ramos)
 Apelado - Banco do Estado de Goiás - B.E.G. (adv. Rubem Conde de Almeida)
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
 Escrivão - O. Toscano
- 17 - **Apelação Cível de Castanhal (Redistribuição)**
 Apelante - Cláudio Augusto Neves Leão Sales (adv. Sábato Giovane Rosetti)
 Apelado - José Milanez Pereira (adv. Merivaldo Pereira Leal)
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 18 - **Apelação Cível da Capital (Redistribuição)**
 Apelante - PAVEMO - Pará Veículos e Motores Ltda. (adv. Ione Arrais)
 Apelado - F. Queiroz Com. e Indústria Ltda. (adv. Celso Freire)
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
 Escrivão - O. Toscano
- 19 - **Apelação Cível da Capital (Redistribuição)**
 Apelante - Vinicius Heskett (em causa própria)
 Apelada - Prefeitura Municipal de Belém (adv. Carmen Cunha)
 Relator - Desembargador Humberto de Castro
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 20 - **Reexame de Sentença de Maracanã**
 Sentença - A Dra. Juíza de Direito da Comarca
 Sentidos - Moyses Monteiro de Souza, Pedro Martins Botelho, Jovita das Graças Lopes Franco (adv. Luiz da C. Loureiro)
 Relator - Desembargador Humberto de Castro
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 21 - **Apelação Cível da Capital (Redistribuição)**
 Apelante - PALMAZON S/A e Mário José de Oliveira Peixoto (adv. Sant'Ana Pereira)
 Apelada - Companhia Prada da Amazônia (adv. Waldemar Vianna)
 Relatora - Desembargadora Clímenie de Araújo Pontes
 Escrivão - O. Toscano
- 22 - **Apelação Cível da Capital (Redistribuição)**
 Apelante - Maria Cecília Sena Costa (adv. Joana Darc Barbosa)
 Apelada - Joana Darc Botelho (em causa própria)
 Relatora - Desembargadora Clímenie de Araújo Pontes
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 23 - **Apelação Cível da Capital**
 Apelante - Gildo Corrêa Ferraz (em causa própria)
 Apelado - Instituto de Terras do Pará - ITERPA (adv. Roberto Valois)
 Relatora - Desembargadora Clímenie de Araújo Pontes
 Escrivão - O. Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (Pa), 20 de maio de 1987

Gengis Freire de Souza
 Subsecretário do T.J.E. (G.R.nº 18184)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso XXV, do Regimento Interno, e artigo 660, da Consolidação das Leis do Trabalho, e tendo em vista o que consta do Processo TRT P-8130/85, RESOLVE:

ATO Nº 112, DE 04 DE JUNHO DE 1987

DESIGNAR, com fundamento no artigo 14, da Lei Complementar nº 35, de 14.3.79, e na forma do § 2º do artigo 563, da Consolidação das Leis do Trabalho, ANTONIO LOPES BASTOS, integrante da lista tripartite do Sindicato Rural de Santarém, para exercer a função de Suplente de Vogal Representante dos Empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, a fim de completar o mandato que expirar-se-á a 30 de abril de 1989. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS - PRESIDENTE.

ATO Nº 106, DE 01 DE JUNHO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o interesse do serviço, RESOLVE: I - CONSIDERAR designados para exercerem o encargo de Agente Especializado do Gabinete da Presidência, a contar de 28.4.87, os servidores FRANCINEY GILBERTO SOUZA DA SILVA e JOSÉ WADY DA SILVA MATNI, ambos Motorista Oficial TRT-8a-LT-TP-1201, referência NM.7.II-ATRIBUIR aos mencionados servidores gratificação pela representação de Gabinete a nível de Agente Especializado, a contar da mesma data. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente. EXT.nº9916 reg.nº 24068 dia 08.06.87

PROCESSO TRT Nº 92/87

RECORRENTE - MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A
 Advogado: Dr. Américo Bodé Freire
 RECORRIDO - PAULO SANTOS AMARAL
 Advogado: Dr. Roberto Roy da Silva Autowicz

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 179/182, que manteve a condenação imposta pela primeira instância, considerando irrelevante a exigência de habilitação profissional de auxiliar de laboratório, para fazer jus aos benefícios da Lei nº 3.999/61. Aponta violação de lei e atrito de jurisprudência.

III - Com a transcrição dos autos de fls. 186/188, a recorrente consegue configurar a alegada divergência, sendo despiciente enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intimen-se.

Belém, 30 de abril de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
 Presidente

PROCESSO TRT Nº 47 1537/86

RECORRENTE - IMACO S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO
 Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

RECORRIDO - ORLANDO FERREIRA DA SILVA

DESPACHO

I - A revista de fls. 83/86, conquanto se encontre em ordem, é incabível a teor do art. 896, § 4º, da CLT. O processo em tela já se encontra em fase de execução de sentença.

II - Ante o exposto, denego sua interposição. Intime-se.

Belém, 23 de abril de 1987.

LYCIA SIÂNIO LUIZ OLIVEIRA
 Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 02.07.87, às 14:00 horas, na sede desta Justiça, à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pela Fazenda Nacional contra CONÇALVES ARAÚJO & CIA LTDA. (Processo TRT AR 1381/86), bem esse que se encontra no Depósito Público desta Tribunal e que é o seguinte:

UMA MÁQUINA DE CALCULAR MANUAL, MARCA OLIVETTI, COR VERDE ESCURO, nº 991.82049, avaliada em Cz\$ 800,00 (OITOCENTOS CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente de 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede deste Tribunal. Aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Clodoaldo Andrade, Técnico Judiciário datilógrafo. E eu, Maria Placidina de A. B. Araújo, Diretora da Secretaria Judiciária, subscrevi.

ARTHUR FRANCISCO SELVAS DOS ANJOS
Presidente
(G.Reg.nº 18.371)

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

A Doutora MARIA APARECIDA CAITANO, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado, 'SERVIÇO' DE SEGURANÇA DO SEU PATRIMÔNIO - MARIA ZUMILDES RAMOS PINHEIRO, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1a. JCI-360/87, em que é exequente JOSE MIRANDA PINHO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 52.323,85 (Cinquenta e dois mil trezentos e vinte e três cruzados e oitenta e cinco centavos), referente a principal e custas, devendo nos termos da decisão proferida em 24.04.87,

RESUMO DOS CÁLCULOS

Principal:.....Cr\$ 48.988,72
Custas de Sent.....Cr\$ 1.198,43
Custas de Exec.....Cr\$ 2.136,70
Total Devido:.....Cr\$ 52.323,85

AM do FGTS, cod. 01, efetuando os depósitos previstos art. 9º e 22.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de 1987. Eu, José Guilherme Farias Aux. Jud., lavrei o presente. E eu Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA APARECIDA CAITANO
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1a. JCI de Belém.
(G. Reg. nº 18.330)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA APARECIDA CAITANO, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 25 de junho de 1.987, às 15:20 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por ALVARO GOMES LEAL contra CIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL - COMIG, no Processo nº 124GJ-1467/84, bem esse que é o seguinte:

" - 01 (uma) Máquina Estopadeira, marca Marajó, elétrica, nº 47489 série 2801, cor verde, no estado. Valor da Avaliação Cr\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente de 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (Maria Raimunda dos Santos), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

A J U Í Z A :

MARIA APARECIDA CAITANO
Juíza do Trabalho, Substituta, na Presidência da 1a. JCI de Belém.
(G.18365)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com a Lei n. 51, de 19.08.69, pelo período de um (01) ano, a contar de 01.06.87, ANTONIO FERNANDO CALDEIRA DE ARRUDA, como membro efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Desportiva Paraense.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de junho de 1987

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Reconduzir, pelo período de um (01) ano, a contar de 01.06.87, ALAUDIO DE OLIVEIRA MELO, como membro efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Desportiva Paraense.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de junho de 1987

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

Secretária de Estado de Educação

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, WALTER DE ARAUJO CARDOSO, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração de Apoio, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 20.03.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de junho de 1987

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, BENEDITA GALVÃO TAVARES, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 16.05.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de junho de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ALOISIO MENEZES CANTUARIA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Orçamento, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 20.03.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de junho de 1987

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ROSA MARIA DA SILVA PAMPLONA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Avaliação e Controle, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 20.03.87.

PALÁCIO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 de junho de 1987

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, readmitir de acordo com o art. 63, § 2º da Lei nº 749, de 24.12.53, BENEDITO BENTES COTTA, no cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 de junho de 1987

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de contrato de locação de terminal telefônico eventual nº 051/87. Partes: Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ (LOCADORA) e a Secretaria de Estado de Administração - SEAD (LOCATÁRIA). Objeto da locação: terminal telefônico não residencial sob o nº 222.7719. Prazo de locação: de 06.05 a 03.06.87. Valor inicial da locação: Cz\$ 3.231,08 (três mil, duzentos e trinta e hum cruzados e oito centavos). Endereço para a instalação: Rua João Diogo, nº 254.

Belém, 13 de maio de 1987

SÉRGIO ROBERTO PAMPOLHA DE BARROS
LÚCIA MARIA DE VASCONCELOS SOUTO RAMOÁ
LOCADORA
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
LOCATÁRIA

Extrato de contrato de locação de terminal telefônico eventual nº 052/87. Partes: Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ (LOCADORA) e a Secretaria de Estado de Administração - SEAD (LOCATÁRIA). Objeto da locação: terminal telefônico não residencial sob o nº 225.1803. Prazo de locação: de 06.05 a 03.06.87. Valor inicial da locação: Cz\$ 3.231,08 (três mil, duzentos e trinta e hum cruzados e oito centavos). Endereço para a instalação: Rua João Diogo, nº 254.

Belém, 13 de maio de 1987

SÉRGIO ROBERTO PAMPOLHA DE BARROS
LÚCIA MARIA DE VASCONCELOS SOUTO RAMOÁ
LOCADORA
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
LOCATÁRIA

Extrato de contrato de locação de terminal telefônico eventual nº 053/87. Partes: Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ (LOCADORA) e a Secretaria de Estado de Administração - SEAD (LOCATÁRIA). Objeto da locação: terminal telefônico não residencial sob o nº 226.6918. Prazo de locação: de 14.05 a 03.06.87. Valor inicial da locação: Cz\$ 3.231,08 (três mil, duzentos e trinta e hum cruzados e oito centavos). Endereço para a instalação: Rua João Diogo, nº 254.

SEAD (LOCATÁRIA). Objeto da locação: terminal telefônico não residencial sob o nº 226.6918. Prazo de locação: de 14.05 a 03.06.87. Valor inicial da locação: Cz\$ 3.231,08 (três mil, duzentos e trinta e hum cruzados e oito centavos). Endereço para a instalação: Rua João Diogo, nº 254.

Belém, 13 de maio de 1987

SÉRGIO ROBERTO PAMPOLHA DE BARROS
LÚCIA MARIA DE VASCONCELOS SOUTO RAMOÁ
LOCADORA
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
LOCATÁRIA

Extrato de contrato de locação de terminal telefônico eventual nº 055/87. Partes: Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ (LOCADORA) e a Secretaria de Estado de Administração - SEAD (LOCATÁRIA). Objeto da locação: terminal telefônico não residencial sob o nº 226.6962. Prazo de locação: de 14.05 a 03.06.87. Valor inicial da locação: Cz\$ 3.231,08 (três mil, duzentos e trinta e hum cruzados e oito centavos). Endereço para a instalação: Rua João Diogo, nº 254.

Belém, 13 de maio de 1987

SÉRGIO ROBERTO PAMPOLHA DE BARROS
LÚCIA MARIA DE VASCONCELOS SOUTO RAMOÁ
LOCADORA
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
LOCATÁRIA

Extrato de contrato de locação de terminal telefônico eventual nº 054/87. Partes: Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ (LOCADORA) e a Secretaria de Estado de Administração - SEAD (LOCATÁRIA). Objeto da locação: terminal telefônico não residencial sob o nº 226.6940. Prazo de locação: de 14.05 a 03.06.87. Valor inicial da locação: Cz\$ 3.231,08 (três mil, duzentos e trinta e hum cruzados e oito centavos). Endereço para a instalação: Rua João Diogo, nº 254.

Belém, 13 de maio de 1987

SÉRGIO ROBERTO PAMPOLHA DE BARROS
LÚCIA MARIA DE VASCONCELOS SOUTO RAMOÁ
LOCADORA
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
LOCATÁRIA

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 081/87

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 07.05.87

TELEX
Nº 512/87 : Wladimir Passos de Freitas - Vice-Presidente/AJUFE.
Assunto : Vem solicitar a V. Exa. e demais Juizes da Seção, enviar Telex ao Exmº Sr. Pte. da República, manifestando inconformismo referente a suspensão de auxílio-moradia e transporte. Lei complementar nº 54.
DESPACHO : De-se ciência e archive-se. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OFÍCIO
Nº 0281/87 : Wanis Nemer Damous - Delegado
Assunto : Vem pedir prorrogação, por setenta e duas horas, do prazo para informar o Mandado de Segurança nº 32.030, impedido por Marabá Refrigerantes S.A.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 415/87 : Paulo de Tarso Dias Klautau - Presidente da OAB, Seção do Pará
Assunto : Vem dizer que o advogado Domingos Simplicio Mathez de Barros, funcionará no processo nº 32.176 - Ação Ordinária.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO
Petição de José Joaquim Jogo
Adv. : Dr. Paulo Ernesto de Souza e outro
Assunto : Vem apresentar DEFESA PREVIA, nos autos do processo nº 30.335.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da União Federal
Proc. Rep. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Assunto : Vem requerer o encaminhamento dos autos do processo nº 22.654, Ação Ordinária, em face da inconformidade, desta vênica, com a respeitável sentença, a superior instância.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Adv. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura
Assunto : Vem dizer que deferiu-lhe o pagamento parcelado de sua dívida, nos autos do processo nº 26.420, Execução Fiscal.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Carlos Alberto Duarte Elleres
Adv. : Celestina Maria Duarte Elleres
Assunto : Vem pedir o prosseguimento do feito, marcando nova data para a audiência. Proc. nº 30.041.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Adv. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura
Assunto : Vem desistir da execução, processo nº 26.408, requerendo, em consequência, o seu arquivamento.
DESPACHO : N. A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do IAPAS
Adv. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura
Assunto : Vem desistir da execução, processo nº 26.396, requerendo, em consequência, seu arquivamento.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de José Maria da Costa
Ass. Jurid. : Regina F. Vaz
Assunto : Vem requerer saída temporária, após análise do presente pedido, para que o mesmo possa passar o festejo do "Dia das Mães", juntamente a sua genitora.
DESPACHO : N. A. Diga o Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

Petição de Wilson Ferreira Gomes
Ass. Jurid. : Regina Ferreira Vaz
Assunto : Vem requerer saída temporária, após análise do presente pedido, para que possa o mesmo passar o "Dia das Mães", juntamente a seus familiares.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Elias Gomes de Souza
Assunto : Vem requerer concessão de salário-família por um dependente.
DESPACHO : A. Conclusos, depois de informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

DESAPROPRIAÇÃO
PROCESSO : Nº 4490/160
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expda. : Rufina Barros de Almeida
Adv. : Drª Ezequiel Tavares Bandeira
SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia da expropriada e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome da expropriada, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido a fl. 166. Transitada em julgado esta decisão, voltem-me os autos conclusos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/162
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Vidal Pereira dos Santos
Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia da expropriada e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido a fl. 92. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/165
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Davi Correa

Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 88. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/166
 Expte. : INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Expdo. : João Coelho Souza
 Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/167
 Expte. : INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Expdo. : José Krathy Chelo
 Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/168
 Expte. : INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Expdo. : Orlando Siqueira da Mota
 Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/169
 Expte. : INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Expda. : Sebastiana Almeida Moitas
 Adv. : Drª Esamar Favacho Bandeira
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia da expropriada e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome da expropriada, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 114. Transitada em julgado esta decisão, voltem-me os autos conclusos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/209
 Expte. : INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Expdo. : Antero Santos Pimentel
 Adv. : Dr. Sílvio Omeiro de Miranda Leão
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/170
 Expte. : INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Expdo. : José de Lima Silva
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 74. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/194
 Expte. : INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Expdo. : Raimundo Marques de Carvalho
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/197
 Expte. : INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Expda. : Tereza Castilhos Sanches
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/200
 Expte. : INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Expdo. : Vitoriano do Espírito Santo Souza
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : 4490/171
 Expte. : INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Expda. : Francisca Alvea da Silva
 Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia da expropriada e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome da expropriada, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 89. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/191
 Expte. : INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Expdo. : Pedro Sant'Ana Xavier
 Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/173
 Expte. : INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Expdo. : Antônio da Costa Monteiro
 Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 90. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/174
 Expte. : INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Expdo. : Apolônio Mendes Coimbra
 Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/181
 Expte. : INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Expdo. : Humberto Fernandes Imbiriba
 Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/182
 Expte. : INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Expda. : Iecimar Miranda Coimbra
 Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/183
 Expte. : INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Expda. : Maria da Luz Soares Coimbra
 Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/185
 Expte. : INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Expdo. : Mário Mendes Coimbra
 Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/186
 Expte. : INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Expdo. : Manoel da Silva Correa
 Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio (Ruy Villar Sampaio)

SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/187
 Expte. : INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Expdo. : Manoel Pacheco de Pinho
 Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/175
 Expte. : INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Expdo. : Arinos Cardoso de Castro
 Adv. : Drª Chamsi Mitne Coutinho
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 141. Transitada em julgado esta decisão, voltem-me os autos conclusos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/179
 Expte. : INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Expdo. : Haroldo Coimbra Veloso
 Adv. : Dr. Paulo Klautau
 DESPACHO : Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que a mesma informe, com a máxima urgência, o seguinte: a) o número da conta aberta em nome do expropriado; b) o valor inicial do depósito; c) o montante atual do depósito. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/180
 Expte. : INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Expdo. : Hilário Mendes Coimbra
 DESPACHO : Chamo o processo a ordem para determinar a citação do expropriado por edital, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PROCESSO : Nº 4490/189
 Expte. : INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Expdo. : Osvaldo Benvenuto de Oliveira
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 72. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/195
 Expte. : INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Expdo. : Roldão Correa de Miranda
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/190
 Expte. : INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Expdo. : Otaviano Correa de Miranda
 Adv. : Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho
 SENTENÇA : 1. Informe a serventaria, por meio de certidão nos autos em forma regular, se deu entrada no prazo legal a contestação de fls. 183. 2. Conclusos. Belém, Pa, em 07.05.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/192
 Expte. : INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Expdo. : Perseverando Dias Gonçalves

Adv. : Dr. Paulo D'Antona e outra.
SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 143. Transitada em julgado esta decisão, voltem-me os autos conclusos. Custas na forma da lei P. R. I. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/202
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Afonso do Amaral Galvão
SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 115. Transitada em julgado esta decisão, voltem-me os autos conclusos. Custas na forma da lei P. R. I. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/208
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Antônio Raimundo Alves
Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
SENTENÇA : Identica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/213
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Carlos Alberto Frota
Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
SENTENÇA : Identica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/215
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Casemiro Laurentino Félix
Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
SENTENÇA : Identica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/205
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Angelo de Andrade
SENTENÇA : Identica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/216
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Clímério Magno da Silva
SENTENÇA : Identica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/218
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Dora Flora Bermeguy
SENTENÇA : Identica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/221
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Eliseu Pacheco de Souza
SENTENÇA : Identica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/203
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Albino Barreiro
Adv. : Dr. Washington Lucena Rodrigues
DESPACHO : 1. Informe a funcionária, por meio de certidão em forma regular, se deu entrada no prazo legal a contestação de fl. 74. 2. Expeça-se o alvará requerido à fl. 139. 3. Conclusos. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/204
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Ana da Silva Portela
Adv. : Drª Essumar Favacho Bandeira
SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 88. Transitada em julgado esta decisão, voltem-me os au-

tos conclusos. Custas na forma da lei P. R. I. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/206
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Antônio Costa da Silva
Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 96. Custas na forma da lei P. R. I. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/208
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Antônio Raimundo Alves
Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
SENTENÇA : Identica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/213
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Carlos Alberto Frota
Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
SENTENÇA : Identica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/215
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Casemiro Laurentino Félix
Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
SENTENÇA : Identica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/220
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Eduardo Neris de Brito
Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
SENTENÇA : Identica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/207
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa

Expdo. : Antônio Elias Bechara
Adv. : Drª Maria do Carmo Tocantins Costa
DESPACHO : Expeça-se em favor do desapropriante a competente carta de adjudicação, como ordenado à fl. 83 verso. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) José Anselmo de F. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/210
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Arquimedes Alves Mesquita
Adv. : Dr. Benedito Fernandes da Silva
DESPACHO : 1. Expeça-se o alvará requerido à fl. 94. 2. Informe a funcionária, por meio de certidão nos autos em formatura, se deu entrada no prazo legal a contestação de fl. 45. 3. Conclusos. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/212
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Benedito Correa de Souza
Adv. : Dr. João de Albuquerque Nunes Neto e outra.

SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 146. Transitada em julgado esta decisão, voltem-me os autos conclusos. Custas na forma da lei P. R. I. Belém, Pa, em 07.05.87. (a)

José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/217
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Correa de Souza
Adv. : Dr. João de Albuquerque Nunes Neto
SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 115. Transitada em julgado esta decisão, voltem-me os autos conclusos. Custas na forma da lei P. R. I. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA EM DEVOLUÇÃO, referente ao processo nº 13.484
Depete. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
Depdo. : Juiz Federal no Amazonas
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA
PROCESSO : Nº 29.564
Depete. : Juiz Federal no Estado do Maranhão
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : Reitere-se o pedido de fl. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.687
Depete. : Juiz de Direito da Comarca de Macapá
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : Efetue-se a conta e, em seguida, a devolução dos autos ao juiz deprecante. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CONTRAVENÇÃO PENAL
PROCESSO : Nº 19.227
Réu : Gertrude Winkler da Silva
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade da contravenção de que é acusada GERTRUDE WINKLER DA SILVA. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei P. R. I. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.160
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Aurivaldino da Paixão Rocha
Adv. : Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena
DESPACHO : Diga o Órgão do Ministério Público ao bre a circunstância relacionada com a prescrição da contravenção atribuída ao acusado. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL
PROCESSO : Nº 13.164
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Maria de Nazaré Carvalho e outros
DESPACHO : Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal e se nenhuma diligência for requerida o art. 500 do mesmo diploma legal. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 14.957
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Carlos Augusto Farias da Rocha
Adv. : Dr. Ubirajara Ferreira e Silva
DESPACHO : Notifique-se o acusado para constituir novo advogado, em face da renúncia do atual. Belém, Pa, em 07.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 16.476
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Luiz Alberto Lopes
Adv. : Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola
DESPACHO : Diante da informação prestada à f. 40, diga o Órgão do Ministério Público se desiste do depoimento da testemunha.

(Informações: fone 226-0556)



0489

CADERNO 2

ANO XCV - 97º DA REPÚBLICA - Nº 25.996

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1987

Resenha do dia 01.06.87.

Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/PA. - Juiza: - Dra. Lucia C. Seguin Dias Cruz.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

ACÇÃO ORDINÁRIA

Proc. Nº 3.689/86 - Ação Ordinária de Rescisão de
de Contrato de Consórcio Cumulado com Ressarcimen-
to e Indenização, Inclusive Perdas e Danos.
Autora: Rubertex - Com. & Ind. S/A.
Re: Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado
Adv.: Dr. Rosomiro Arrais e Aluisio Meira
Despacho: Defiro o que me foi requerido pelo autor
e reu. Designo audiência para o dia 06/08 às
10 hs.

Proc. nº 3.765/86 - Ação Ordinária de Obrigação de Fazer. A: Sandra Machado Pereira R: Eduardo de Souza Forte Adv.: Dr. Orlando Antonio Fonseca e Benedito D. Barbosa Despacho: Nada ha a sanear no presente processo. Designo audiência para o dia 14 de setembro, as 10 hs. Int.

Proc. nº4.182/87 - Ação Ordinária
A:-Jose Antonio dos Santos e sua esposa
R:-Banco Real S/A
Adv:-Dra. Joselisa Corte Kauffman e Paulo Rubens S.
Despacho:-Diga o autor sobre a contestação de fls.

Proc. nº 1.828/83 - Reintegração de Posse
A1-Associação da P1a União do Pao de Santo Antonio
R-Gervasio de Miranda Meireles.
Adv.:-Dr.Adalberto Ambrosio, Gervasio Meireles, Jo-
se Carlos Castro e Evangelina A.Farah.
Despacho:-Cumpra-se o despacho de fls. 89.

Proc. nº 3.224/85 - Despejo por Infração Legal e Contratual. R.
A:-Maria Rodrigues Pereira
R:-Raul dos Santos Costa e s/mulher.
Adv:-Miguel Ferreira Dias e Leonam Gondim Cruz
Sentença:- Vistos, etc. ...julgo procedente a presente ação, decretando o despejo dos requeridos por falta de pagamento como por descumprimento da obrigação de conservação do imóvel devidamente apurada na pericia, fixando-se o prazo de trinta (30) dias para a desocupação. Fixo em vinte por cento os honorários do advogado da autora e condeno os reus ao pagamento das custas tudo ex-vi-legis. Publique-se. Belem, 26 de maio de 1987: (a) Lúcia C. Sevin Dias Cruz.

Proc. nº 3.817/86 - Ação de Execução
Exeqte.: Pedro Carneiro S/A Ind. & Com.
Excedos.: Empresa de Construções Cíveis e Rodovia -
ria S/A e outros.
Adv.: Dr. Eudyraci Alves da Silva e Helena R. Lobato
Despacho: A avaliação dos bens penhorados.

Proc. nº 3.947/86 - Ação de Execução
Expte.:-A. P. de Melo Representações.

Proc. nº 3.947/86 - Ação de Execução
Exeqte.: A. P. de Melo Representações
Exceda.: Só Açúcar Distribuidora Ltda.
Adv.: Dr. Milton Chagas
Despacho: - Como pede.

Proc. nº 3.999/86 - Justificação Judicial
A:-Guajara Veículos Ltda.
R:-Wilson Batista da Rosa e s/mulher Maria Lúcia
da Rosa,
Adv.:-Dr. Sergio Alberto Frazão do Couto
Despacho:-Remarco a audiência p/o dia 03/09, as 10
hs. Int.

Proc. nº 4.072/87 - Consignação em Pagamento
A:-Editora Gazeta Rural Ltda.
R:-Neusa Santos dos Santos

Adv.:Dr. Augusto Costa e Silva e Mairton Marques
Sentença: - Vistos... Julgo extinto o processo, sem
sem julgamento do mérito, fulcro no art. 267,
inc. II, do Código de Processo Civil. Custas e
honorários advocatícios pelo autor, em 20%. Re-
gistre-se e intime-se. Belém, 14 de maio de ..
1987. (a) Lucia C. Seguin Dias Cruz.

proc. nº 4.085/87 - Ação de Responsabilidade Civil pelo Pagamento de Despesas do Predio em Condomínio (Sumaríssima).
R: Condomínio do Edifício "Celina Cláudia".
R: Celso Sérgio de Montalvão Guedes
Adv.: Dra. Maria Stela Ribeiro e Epitácio S. Santana
Despacho: A Conta. Arbitro os honorários em 15%.

Proc. nº 4.097/87-A - Impugnação ao Valor de Causa
Impugn.:-Enasa - Empresa de Navegação da Amazonia
Impugn.:-Agro Pecuaría Santo Antonio Ltda.
Adv.:-Dr.Douglas Domingues e Ophir Cavalcante Júnior
Despacho:- N. A. Forne-se o instrumento. Vistas ao
advogado.

Proc. nº4.187/87 - Ação Prestação de Contas Cumulada
com Repetição do Indébito.
Repte. -Bensido Mariano da Silveira
Reqdo. -Bamerindus S/A -Financiamento, Crédito e In-
vestimentos;
Adv. -Dr. Paulo Sergio Rodrigues de Moraes.
Despacho: - Cite-se, na forma da inicial.

Proc. nº 4.232/87 - Ação de Tutela
A: Maria Almeida de Alencar
Totalados: Francilande Almeida Alencar, Franklan Al-
meida Alencar e Francilene da Silva Alencar.
Adv.: Drª. Rosemay Sousa de Castro
Despacho: Deiro o pedido. Laure-se o termo.

Proc. nº4.245/87 - Medida Cautelar de Produção Antecipada de Provas.
 Repte.:-Osmar Lourenço da Costa
 Reqdo.:-Jose Augusto Alves Leal
 Adv.:-Dr. Paulo Lâmarão
 Despacho:-Nos termos do art. 802 do Código de Processo Civil determino que, por mandado, seja citado o requerido para, no prazo de (5) cinco dias, comparecer a esta vara para produzir as provas requeridas.

Proc. nº 4.252/87 - no prazo de (5) cinco dias, querendo, contestar o pedido. Para o exame pericial requerido nomeio o Engenheiro Hildegardo Benites Fortunato, residente nesta cidade, a rua Aristides Lobo, 549, perito deste Juízo. No prazo de (5) cinco dias, indique o requerido assistente técnico, a requerente e requerido apresentem os quesitos que tiverem.

Proc. nº3.984/86-A, Execução de Incompetência
Excpite:-Indústrias Villares S/A
Exceção:-Condomínio do Edifício "Santa Lúcia"
Adv.:-Dr. Jose Alfredo da Silva Santana
Despacho:-Vistas ao excopto.

Proc. nº 3.901/86 - Ação de Despejo
A: João Batista de Barros
R: Antonio Carlos Mendes Villas Boas
Adv.: Dr. Joel Leite de Amorim e Hermenegildo Cris-
pino.
Despacho: Remarco a audiência p/p dia 17 do corrente
te, as 10hs. Int.
Belem, 01. de junho de 1987
O escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E
COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO
DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: João Batista Adjuto de Azevedo. Ré: M. P. Ferreira. Despacho: "A Concluios"(27.5.87)Advogada. Dra. Cláudia Conde da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDITO PROIBITÓRIO.
 Autora: Soterra LTDA. Réu: Inocencio da Cruz

Pamplona. Despacho. "Renova-se as Diligências para o dia 04/08/87, às 10 horas, para realização da audiência de Instrução e Julgamento. Intime-se as partes e testemunhas arroladas". (25.5.87). Advogados: Drs: Jorge de Mendonça Rocha Wilson Velasco, Oscar Jorge Pereira da Silva. (Repblicado por Incorreção)

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Maria da Conceição Góes Paes. Ré: José Velloso & CIA. LIDA. Despacho: "Direi a autora sobre a contestação" (01.6.87). Advogados: Drs: Armando Soutello Cordeiro, Suzanna Cristina Dias da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Econômico S/A. Devedor: Benedito Chaves Pompeu. Despacho: "Expeça-se a Carta Precatória requerida às Fls. 15." (-R\$ 6.87) Advogada. Dra: 7 Ana Maria Franco Barros de Carmo.

2a. Vara Cível e Comércio. E. E. BOUÇÃO. Credora: Poly Jóias Com. e Representações LTDA. Devedora: Elielson Pinheiro de Vasconcelos. Despacho: "Ao/ Sr. Oficial de Justiça para proceder a penhora dos bens oferecidos pelo executado. Com Referência ao pedido de Fls. 17, somente após a avaliação será apreciada!" (R\$ 6.87) Advogados. Drs. / Rosa Fernanda Morais de Souza, Wilson Pinheiro Brandão.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: Alberto Farias Coelho. Réu: Rosário Alberto Rodrigues. Despacho: "À Conta" (01.6.87) Advogados, Drs: Thales Pereira, Francisco Alves Viana.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE EXTINÇÃO DE CONTRATO. Autora, PROJEM-Projetos Técnicos e Empreendimentos LTDA. Re: Premolde Indústria de Arteratos de Cimento LTDA. Despacho " Deiro o pedido de Fls. 100, determinando a expedição de nova Carta Precatória; (01/06/87). Advogado. Dr. Elia Emanuel Teixeira, de Oliveira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Auto: Joaquim Rodrigues de Oliveira. Réu: Tel Kikuchi. Despacho. "Chamã à ordem o processo para tornar sem efeito o despacho de Fls. 26, após voltem-me conclusos". (01.6.87) Advogados. / Drs: Antonio Lopes Lourenço, Octávio Augusto Neves Teó de Salles.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO; Credora: Belauto-Belém Automóveis S/A. Devedor: Rubertex Com. e Indústria LTDA. Despacho. " Definir o pedido de nomeação da penhora do valor oferecido. Intime-se o devedor para que seja o valor do principal depósito em cartório, no prazo de 24 horas" (01.6.87) Advogados. Drs: Cláudio Tencório Barbosa, Cláudio José Rocha Frazão.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. Devedor: Guilherme Ambrósio de oliveira Nascimento. "Despacho." Diga o requerente sobre a certidão de Fls. 53". (01.6.87) Advogado.. Dr: 7 Orlando Fonseca.

2a. Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventar do: Germano Gomes Lopes. Inventariante: Antonio Tavares Lopes. Despacho. "Oficie-se nos termos do pedido de Fls. 45," (01.6.87) Advogado. Dr: Antonio Jorge Abalem.

Belém, 01 de junho de 1987.

P/ Escrivão,

[Assinatura]
EDUARDO PESSOA GONÇALVES
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE JUNHO DE 1987 - 2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO:- FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
85/86; 232/86; 388/86; 367/86; 575/86; 739/86; 780/86; 788/86; 19/87; 25/87; 53/87; 85/87; 117/87; 155/87; 205/87; 261/87; 279/87; 285/87; 314/87; 315/87; 342/87; 351/87; 354/87; 355/87; 357/87; 358/87; 360/87; 364/87; 362/87; 221/87 e 62/87.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
Proc.nº 261/87-189903 **INTERPELAÇÃO JUDICIAL**
Requ:- Nelson Antonio Santiago e s/mulher
Adv:- Yolanda M. Nunes
Requ:- Jaime Farache
DESP:- Intime-se.

Proc.nº 355/87-234046 **DESPEJO**
Aut:- Construmac Ltda
Adv:- Eliete S. Lopes
Requ:- Antonio Leonardo Oliveira Mota
DESP:- Complemente o autor a inicial juntando com provante do valor do condomínio, em dez (10) dias.

Proc.nº 342/87-232685 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut:- Godoy Construções Ltda
Adv:- Dilma B. dos Santos

Ré:- Ind. e Com. de Madeiras Ogula Ltda
DESP:- I-Designo o dia 1º/07/1987, às 11,00 hs., para ser efetuado o pagamento. II- Cite-se, para receber, em Cartório, por termo, sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, dentro do prazo legal. Consta do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III- O depósito deverá ser efetuado em Caderneta de Poupança do Banco do Brasil S/A.

Proc.nº 739/86-132929 **DESPEJO**
Aut:- Frederico Coelho de Souza
Adv:- Daniel Coelho de Souza
Ré:- Rafia Manoel Damous
DESP:- Defiro o pedido de fls. 28. Expeça-se Mandado de Notificação.

Proc.nº 85/86 **EXECUÇÃO**
Ex:- Agrobanco-Banco Comercial S/A
Adv:- Francisco Brasil Monteiro
Ex:- Benjamin Lafaiete de Abreu e Outro
DESP:- Um dos executados ainda não foi citado, deverá o requerente providenciar tal citação.

Proc.nº 788/86-A **EMBARGOS À EXECUÇÃO**
Emb:- Jaime Jacob Benathar
Adv:- Paulo R.V.P. Carneiro
Emb:- Armazens Pantoja Ltda
Adv:- Afonso Vitor Cardoso
DESP:- os embargos foram oferecidos dentro do prazo estabelecido no item III, do art. 241, do C.P.C. O prazo só começa a correr no primeiro dia útil após a dilação.

Proc.nº 315/87-230135 **DESPEJO**
Aut:- Laudelino Pinto Soares
Adv:- Estela Maria P. do N. Sá
Requ:- José Romeu Amorim da Silva
DESP:- I-Cite-se, devendo constar do Mandado que o suplicado poderá contestar e caso não o faça, serão consideradas verdadeiras as afirmações da autora. II- Caso seja requerida purgação da mora, fi a deferida nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos alugueis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber, entregando-o, posteriormente, ao autor, com as cautelas legais.

Proc.nº 351/87-233618 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut:- Luiz Antonio Fortunato Camejo
Adv:- Hermenegildo A. Crispino
Ré:- Isolda Juca Maciel da Silveira
DESP:- Complemente o autor a inicial, indicando o endereço da suplicada, ou documento que prove, ter o procurador da mesma poderes para receber a citação, no prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 51/87-152554 **EXECUÇÃO**
Ex:- Irany Marques dos Santos
Adv:- José Otávio T. da Fonseca
Ex:- Mario Antonio de Carvalho
DESP:- Designo o dia 6/10/1987, às 9 hs., para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se, devendo constar do Mandado que o suplicado poderá oferecer defesa e provas, em audiência, e, caso não o faça serão consideradas verdadeiras as afirmações do autor, obedecido também o disposto no art. 278, do C.P.C.

Proc.nº 232/86 **SEPARAÇÃO JUDICIAL**
Aut:- Rosemiro Salgado Canto Filho
Adv:- Bernardino de J. Ferreira Ribeiro
Ré:- Valdelina Sabino dos Santos Canto
Adv:- Edilson José de Melo
DESP:- Vistos, etc. Nada a sanear, legítima e bem representada as partes. Defiro apenas as provas ora requeridas pelas partes. Indefero a juntada da fita cassete, de vez que, não está revestida das formalidades legais exigidas em caso de que se servir de provas. Indefero também a prova substituída de correspondência anônima, face tam-

bem a sua ilegalidade para servir como prova. Designo o dia 21/10/1987, às 9 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e notifiquem-se as testemunhas se necessário. De-se ciência ao M. R.

Proc.nº 221/87-183195 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut:- Cerlio Bernal da Costa
Adv:- Raimundo R. Fagundes Lopes
Reu:- Antonio Lopes dos Santos
Adv:- Marco Antonio G. Alcantara
DESP:- Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 25/87-146879 **DESPEJO**
Aut:- Maria de Lourdes Vieira de Almeida
Adv:- Ana Maria Alonso de Souza
Ré:- M. Bragança Nobre
Adv:- Thales E. R. Fergira
DESP:- Recebo a apelação em seus dois (2) efeitos. De-se vista ao apelado para responder.

Proc.nº 62/87-155326 **DESPEJO**
Aut:- Everaldo José Alves Patello
Adv:- João Rodrigues de Souza
Reu:- Lourival Alves Carneiro
Adv:- Ambrosina Maia Sampaio
DESP:- De-se vista em Cartório.

Proc.nº 85/87-160748 **BUSCA E APREENSÃO C/DEPOSITO**
Aut:- Banco Safra S/A
Adv:- Paulo R. X. de Sá
Ré:- INOCA-Ind. Com. Construção e Assessoria Ltda.
Adv:- Sérgio A. Frazão do Couto
DESP:- Rigue o Sr. Escrivão, palavra injuriosa, constante às fls. 155, dos autos.

Proc.nº 117/87-166158 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut:- João Freire de Andrade
Adv:- Sinésio P. B. Cunha
Reu:- Francisco Wilson Ribeiro
Adv:- Vera Pandolfo Ribeiro
DESP:- Defiro o pedido de fls. 45. Proceda-se ao depósito.

Proc.nº 129/87-168576 **DESPEJO**
Aut:- Maria José Pinto Hundertmark
Adv:- Helena Lobato
Reu:- Bernd Peter Kielmann
Adv:- Fernando de Araújo Viana
DESP:- Junte a autora, certidão do Registro de Imóveis do prédio locado, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 155/87-172222 **EXECUÇÃO**
Ex:- Industria Elétrica Itaim Comercial Ltda
Adv:- Humberto de Lima
Ex:- Washington Barbosa Leitão
DESP:- Cite-se.

Proc.nº 205/87-180597 **REVISIONAL DE ALUGUEL**
Aut:- Antonio Ferreira Santos
Adv:- Lauriano M. Rocha
Reu:- Pedro Eustaquio Frazão Collares
Adv:- Maria Santana da Luz Ferreira
DESP:- Manifeste-se o autor sobre a contestação, em dez (10) dias.

Proc.nº 214/87-A **EMBARGOS À EXECUÇÃO**
Emb:- Instal-Instalações Elétricas Ltda
Adv:- Fernando R. C. Wanzeller
Emb:- Banco Safra S/A
Adv:- Paulo R. X. de Sá
DESP:- Concedo ao embargante Orlando Demetrio Ladislao, o prazo de quinze (15) dias para a juntada da Procuração.

Proc.nº 279/87-222603 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut:- Joana Maria Souza dos Santos
Adv:- Maria Heloysa Schusterschitz
Reu:- Antonio Carlos de Araújo Soares
DESP:- Complemente a autora a inicial, indicando a importância certa que está oferecendo, no prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 285/87-224005 **EXECUÇÃO**
Ex:- José Pereira da Silva
Adv:- Tânia do Socorro B. de Souza
Ex:- Imorsa Industria de Móveis Ltda e Outra
DESP:- Citem-se.

Proc.nº 314/87-229962 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut:- Paulo Cesar Pinto Torres
Adv:- Neusa Bernardes
Reu:- Laurindo dos Santos Banha
DESP:- I- Designo o dia 1º/07/1987, às 11, 30 hs. para ser efetuado o pagamento. II- Cite-se para receber, em Cartório, e por termo, sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, dentro do prazo legal. Consta do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III- Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (5) dias contados da data do vencimento de cada uma. IV- O depósito deverá ser efetuado em Caderneta de Poupança do Banco do Brasil.

Proc.nº 354/87-234038 **EXECUÇÃO**
Ex:- Univanco-União de Bancos Brasileiros S/A
Adv:- Ivan da Silva Coutinho
Ex:- Cisal-Comércio e Industria Santo Antonio Ltd
DESP:- Citem-se

Proc.nº 357/87-234111 **DESPEJO**
Aut:- Waldemar Marques da Conceição
Adv:- Albina de Fátima B. de Souza
Ré:- J.L.Pereira, Org. Técnica Leandro Com. Peças
DESP:- Cite-se.

Proc.nº 358/87-234293 **DESPEJO**
Aut:- Antonio Vicenzo Milione
Adv:- Afonso Vitor Cardoso
Reu:- Magno José Borges
DESP:- Cite-se.

Proc.nº 360/87-235043 **EXECUÇÃO**
Ex:- Macconfer-Materiais de Const. e Ferragens Ltd
Adv:- Maria M. Garcia Quintas
Ex:- José Pedro de Oliveira
DESP:- Cite-se.

Proc.nº 362/87-235746 **EXECUÇÃO**
Ex:- Condomínio do Edifício Raíssa
Adv:- Ana Maria Crispino Gomes
Ex:- Arnaldo Fonseca
DESP:- Complemente o autor a inicial, juntando o rol de testemunhas, se pretende fazer tal prova, em dez (10) dias.

Proc.nº 364/87-235811 **EXECUÇÃO**
Ex:- Sotel-Soc. Técnica de Eletroeletrônica Ltda
Adv:- Gilson de Oliveira Souza
Ex:- Rosilda de S. Anarinho (rosigraf Editora)
DESP:- Complemente a autora a inicial, autenticando o documento juntado em fotocópia, em dez (10) dias.

Proc.nº 151/87-171562 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut:- Aluizio da Costa França
Adv:- Sergio A. Frazão do Couto
Reu:- Fininvest S/A-Cred. Fin. Invest. e Outra
DESP:-
Proc.nº 151/87-A **AGRAVO DE INSTRUMENTO**
Agr:- Aluizio da Costa França
Adv:- Sérgio Alberto E. do Couto
Agr:- Fininvest S/A-Cred. Fin. Inv. e Outra
DESP:- Recebo o agravo. Certifique o Sr. Escrivão a interposição no processo principal. II- Forme-se o instrumento, trasladando-se a decisão agravada, a certidão de sua intimação, a Procuração do advogado do agravante e as pagas por ele indicadas. III- Cite-se os agravados, pelo correio, nos termos do art. 223, e seus parágrafos, do C.P.C., para acompanhar o recurso.

Proc.nº 346/87-233105 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut:- Paulo Czar Garcia Brito
Adv:- Claudio José da R. Frazão
Ré:- Telstar Turismo Ltda
DESP:- I-Designo o dia 30/06/1987, às 11 hs. para ser efetuado o pagamento. II- Cite-se para receber em Cartório, por termo, sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo dentro do prazo legal. Consta do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. Caso compareça para receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III- Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (5) dias, contados da data do vencimento de cada uma. O depósito deverá ser efetuado em Caderneta de Poupança do Banco do Brasil S/A.

Proc.nº 435/86 **INVENTARIO**
Inv:- Raynaldo Lima Dillon
Adv:- Thales Eduardo R. Pereira
Inv:- Oswaldo Pacheco Dillon
SENT:- Vistos, etc. Homologo por sentença para / que produza seus efeitos legais a partilha amigável, constante às fls. 50 a 55, dos bens ficado / por falecimento de Oswaldo Pacheco Dillon, visto estarem acatualizados os interesses da viúva meirã e dos herdeiros, e mando que, na íntegra, se cumpra o que nela, está, formalmente determinado. Custas "pro rata". P.R.I.

Proc.nº 05/87-143876 **DESPEJO**
Aut:- Espólio de Alício Borges Tavares
Adv:- Oswaldo P. Tavares Junior
Reu:- Maria Madalena Lima Fonseca
Adv:- Haroldo S. Silva
SENT:- ... Isto posto: Declaro a extinção do / processo e determino o seu arquivamento. Custas "ex lege". P.R.I.

2ª VARA
Proc.nº 363/84 **REINTEGRAÇÃO DE POSSE**
Aut:- Francisco Mendes da Rocha
Adv:- Flavio C. Maroja
Ré:- Maria Angelina Gutierrez
Adv:- Paulo R. V. P. Carneiro
DESP:- O despacho já foi dado às fls. 113v.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR REMETIDOS

Proc.nº 588/86 - c/anexo
Orlando Gomes da Costa
Francisco Pinheiro de Souza e Outra

Proc.nº 104/87 - Execução c/anexo
Banco Bandeirantes S/A
Rubertex Com. e Ind. S/A e Outro

Proc.nº 200/87 - Consig. em Pagamento
Paulo Celso Villas Boas
Francisco Wilson M. Menezes

Proc.nº 225/87 - Despejo
Benedita de Souza de Lima
Maria Lima dos Santos Hesketh

Proc.nº 243/87 - Despejo
Benedita Lucy Salvador Dergan
Jacira do Ceu Raposo de Andrade

Proc.nº 248/86 - Arrolamento
Alice Muller e Outros
Johann Muller

Proc.nº 31/87 - Carta Precatória
Juízo de Direito da 1ª Circunscrição Macapá TFA
Juízo de Direito da 4a. Vara Cível-Bel Pa

Proc.nº 138/87 - Execução
Banco Real S/A
D.T. Gouveia e Outra

Proc.nº 326/87 - Consignação em Pagamento
Consap-Const. Petrola Ltda
Ford Financiadora S/A-Cred. Fin. e Inv.

Proc.nº 337/87 - Despejo
Espólio de Alício Borges Tavares
Cristiano José de Oliveira

RECEBIDO
Proc.nº 138/87 - Execução
Banco Real S/A
D. T. Gouveia e Outra
OBS:- Distribuído ao avaliador:- Guimarães

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

RECOLHIDOS

Proc. nº 294/87 - Execução

Univertur S/A

José Maria Santos de Souza

Proc. nº 241/87 - Busca e Apreensão

Banco Comercial Banquês S/A

Consepe- Construtora Petrola Limitada

Proc. nº 687/86 - Execução

Coiapa-Concreto Industrial do Pará Ltda

T.F. Lima Transp. e Terraplanagem Ltda

Proc. nº 556/84 - Divórcio

Cláudio Ferreira da Silva

Maria Alda Alves da Silva

OBS:- Carta Precatória devolvida.

Proc. nº 702/86 - Notificação

Ricardo Antonio da Conceição e Outra

Zacarias Elias Piedade

OBS:- Carta Precatória devolvida.

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 376/87-237197 - Separação Judicial

Maria de Fatima de Araujo Reis

Marcos Olivar Costa Reis

Valor:- Cz\$ 1.000,00

Proc. nº 377/87-237346 - Ordinaria

Elba Coutinho da Cruz

Ebra-Construtora Regional Ltda

Valor:- Cz\$100.000,00

Proc. nº 378/87-237353 - Execução

Banco do Estado do Maranhão S/A

Icoama-Distribuidora de Colas e Ad. Com. e Rep. L

Valor:- Cz\$147.500,00

Proc. nº 379/87-237809 - Consig. em Pagamento

Rauland Belém Som Ltda

EOD-Ensit. Central de Arrecadação e Dist.

Valor:- Cz\$ 9.255,78

Proc. nº 380/87- Atentado

Floriano Gonçalves Naveg. Ind. e Com. Ltda

Jonas Cardoso Duarte

Valor:- Cz\$5.000,00

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

RECEBIDO

Proc. nº 381/86 - Divórcio Judicial

Miguel Ceriaco Magalhães

Terezinha Lima Magalhães

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Maria Lima Monteiro, e s/marido, por seu advogado, apresentando Memorial na ação Reivindicatória que move contra José Marques Martins.

José Maria Viana Siqueira, por seu advogado, apresentando contestação na ação de Separação Judicial movida por Maria das Graças Solano Siqueira.

Conorte Comercial Norte Ltda., por seu advogado, expondo e requerendo o prosseguimento da ação de Execução proposta contra Carajás Pesca Ltda.

Engatel-Eng. Civil Elétrica e de Telecomunicações Ltda, por seu advogado, indicando assistente técnico na Medida cautelar interposta por Ronaldo José Abranches Gomes.

Mercantil do Brasil Financeira S/A, por seu advogado, expondo e requerendo o prosseguimento da ação de Execução movida contra Manoel Guilherme R. de Barros e Outros, com a baixa dos autos ao Contador para apuração das demais despesas requeridas pelo executado.

Paulo Celso Villas Boas, por seu advogado, requerendo o depósito de mes de abril último, na ação de Consignação em pagamento movida contra Francisco Wilson Moura Meneses.

Maria Gilda Rodrigues de Medeiros, por seu advogado, apresentando contestação na ação de Despejo que lhe move Isaac Barcessat.

Safra-Credito, Finan. e Invest. S/A, por seu advogado, expondo e requerendo seja expedido mandado de prisão na ação de Busca e Apreensão convertida em Depósito movida contra Aldemora Oliveira Amador.

Mitsuki Mishioka e Outro, por seu advogado, manifestando-se sobre o Agravado de Instrumento interposto na ação de Despejo movida por Elizeu Alves de Oliveira.

Themag Engenharia Ltda, por seu advogado, expondo e requerendo seja designado nova data para o pagamento requerido na ação de Consignação em pagamento movida contra Maria Aurora Fonseca Tavares.

Banco Safra S/A, por seu advogado, requerendo desistência da ação de Execução movida contra Sotop Sociedade Técnica Operacional Ltda e seu avalista.

Elatobel-Engenharia Comercio e Representações Ltda., expondo e requerendo seja julgada extinta a ação de Execução que lhe move M.L. Varella & Cia Ltda.

Manoel Cardoso Coelho e s/mulher, por seu advogado, requerendo juntada de procuração na ação de Consignação em Pagamento movida por Julio Cesar de Souza Cascaes.

Ednéa Oliveira e Silva, por seu advogado, e Outros apresentando contestação na ação de Investigação de paternidade movida por Ilda Nazaré da Costa/Ramos.

Julio de Sousa Fernandes Basto e Outra, por seu advogado, apresentando contestação na ação Renovatória movida por O. Santos Comercio e Representações.

Francisco Vianna Neto e Outra, por seu advogado, expondo e requerendo retificação do valor da ação de Execução movida contra Mauro Cesar Melo Ribeiro e Outra.

Vera Lucia Andersen Pinheiro, advogada, requerendo vistas da ação de Separação Judicial em que são partes Marcelino Guerreiro de Figueiredo e Jurema Carvalho de Almeida.

Tintas Coral do Nordeste S/A, por seu advogado, manifestando-se nos Embargos à Execução em ação de

Falência movida contra Encl Engenharia S/A.

Of. nº 239/87, de 27/5/1987, da Telepará, informando sobre o terminal telefonico panhorado na ação de Execução movida por João Eudes Taveira contra Osmany Coelho de Souza.

Marialba de Oliveira Duarte e José Ailton Duarte, titular e escrevente juramentado do Depósito Público do 2º Ofício da Comarca da Capital, por seu advogado, requerendo seja incluído o prêmio devido a quando da conta para decisão do fato que Aulizio Gonçalves Brito move contra Nelson Carlos Carvalho Viana.

Idem, idem, na ação de execução que Carlos Rogério Lobato de Araujo move contra Maria de Lourdes M. das Neves.

Idem idem, na ação de Execução que o Banco Safra S/A move contra Intel-Instalações Elétricas Ltda e Outro.

Idem, idem, na ação de Execução que Industria e Comercio de Madeiras Caçula Ltda move contra Resolube Limitada.

Idem, idem, na ação de Execução que Mairton Marques Carneiro move contra José Antonio da Silva.

Belém, 1º de Junho de 1987

Escritório do 7º Ofício
Escritório - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 01/06/1987.

DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6ª VARA -

Proc. nº 5509 - ORDINARIA

Reqte. - BOM FRIO - COM. E REFRG. LTDA

Adv. - DR. RAYMUNDO JOÃO OLIVEIRA MACEDO

Reqdo. - GERALDO BERRADO

Adv. - DR. ULYSSES COELHO DE SOUZA

Desp. - EM VISTA DO APELANTE NÃO TER PAGO O PREPARO DOS AUTOS PARA A SUBIDA, DECRETO A DESERÇÃO DA APELAÇÃO E DETERMINO QUE SE FAÇA EXECUÇÃO DA DECISÃO. BAIXEM OS AUTOS A CONTA PARA A ATUALIZAÇÃO.

Proc. nº 5737 - EXECUÇÃO

Exqte. - ANTONIO BERTINO NOGUEIRA

Adv. - DR. MARIA DA GLORIA HOLANDA LIMA

Excd. - SAMPAIO TRANSPORTES LTDA E OUTRO

Adv. - DR. MILTON F. CHAGAS

Desp. - INTIME-SE DA PENHORA A MANOEL JOAQUIM LOPES SAMPAIO, COM A MAIOR BREVIDADE.

DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 22.

Proc. nº 5955 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Reqte. - MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CIVIL -

Adv. - DR. JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO

Reqdo. - MARIA DALVA DOS SANTOS PADILHA

Desp. - DISPOE A LEI PROCESSUAL CIVIL. ASSIM, DETERMINO SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS A COMARCA DE ANANINDEUA - LOCAL DE RESIDÊNCIA DA MULHER.

Proc. nº 8914 - INDENIZAÇÃO

Reqte. - CLODALDO MOREIRA DOS SANTOS

Adv. - DR. JOANA D'ARC DE ALMEIDA BARBOSA

Reqdo. - LUIZ OLIVEIRA MENDES

Desp. - SE NO PRAZO RECEBER A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS LEGAIS, INTIME-SE O APELADO.

Proc. nº 0367 - DESPEJO

Reqte. - HUMBERTO CABRAL NORONHA

Adv. - DR. JONAS SOARES V. DR. JUNIOR

Reqdo. - BENEDITO NEVES LOUREIRO

Adv. - DR. JOSE ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE

Desp. - VISTOS ETC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, FLS., PARA FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CPC, CONDENADA A PARTE QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 20% NA FORMA DO ART. 26, DO CPC, CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.I.R.

Proc. nº 0213 - DESPEJO

Reqte. - LILIA SANTOS FRANCO E OUTROS

Adv. - DR. JOSÉ A. F. CAVALCANTE

Reqdo. - OSVALDO RABIERI BASTOS

Adv. - DR. JOSÉ LUIZ NOGUEIRA E SILVA

Desp. - ... ISTO POSTO, E TUDO QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO IMPROCEDENTES O PEDIDO DOS AUTOS PELA NÃO EXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO CONTRATUAL NA FORMA DO ART. 52, II, DA LEI 6.649, DE 16.5.79. CONDEMO /

OS AUTORES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 20% DO VALOR DA CAUSA.

Proc. nº 0996 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reqte. - MANOEL RODRIGUES DA COSTA

Adv. - DR. WILSON VELASCO

Reqdo. - OLGA TRINDADE DA SILVA

Desp. - JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NA PRESENTE AÇÃO, POR MOTIVO DE FORO INTIMO.

Proc. nº 0518 - ORDINARIA

Reqte. - RAIMUNDO AMORIM SANTOS

Adv. - DR. EDMAR DE SOUZA PEREIRA

Reqdo. - MARIA DA SILVA SAUMA

Adv. - DR. CARLOS HACHEM CHAVES

Desp. - ... ENCAMINHEM-SE POIS A 6ª VARA CIVIL, ATRAVÉZ DAS VIAS COMPETENTES.

Proc. nº 0967 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reqte. - JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA FERRÃO

Adv. - DR. MARIOLITO COSTA DE CARVALHO

Reqdo. - VALDIVINO COSTA

Desp. - ESCLAREÇA O AUTOR O PEDIDO EM 10 DIAS.

Proc. nº 8885 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exqte. - TROPICAL - CIA DE CRÉDITO

Adv. - DR. JOÃO JOSÉ MAROJA

Excd. - BENEDITO BARNABÉ DA CRUZ E S/ MULHER

Desp. - VISTOS, ETC, JULGO, POR SENTENÇA PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A ADJUDICAÇÃO DE FLS. DESTES AUTOS DE EXECUÇÃO MOVIDA POR

TROPICAL CIA DE CRÉDITO, CONTRA BENEDITO BARNABÉ DA CRUZ E S/ MULHER. PAGAS AS CUSTAS, PASSE-SE A FAVOR DA ADJUDICATÁRIA A COMPATENTE CARTA, ARQUIVANDO-SE, A SEGUIR, O PROCESSO QUE DECLARO EXTINTO NA FORMA DO ART. 794, II, DO CPC. INTIME-SE.

Proc. nº 0920 - EXECUÇÃO

Exqte. - TRANSBRASIL S/A

Adv. - DR. LUIZ LOUREIRO

Excd. - LUIS ANTONIO RANGEL GOMES DA SILVA

Desp. - FACULTO AO AUTOR, A EMENDA DA INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, NA FORMA DO ART. 284 DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Proc. nº 0099 - FALÊNCIA

Reqte. - JOSÉ ALVES S/A IMP. EXP.

Adv. - DRA. IVANEIDE TRINDADE

Reqdo. - RAUL MARQUES LTDA

Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 22, POIS O PROSSEGUIMENTO É DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Proc. nº 0696 - EXECUÇÃO

Exqte. - SANTA ROSA ACESSÓRIOS LTDA

Adv. - DRA. MARIA MADALENA G. QUITES

Excd. - JAIR CORDEIRO

Desp. - VISTOS, ETC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FLS.), PARA OS FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC, DIGO DE PROCESSO CIVIL, CUSTAS EM LEI, P.I.R.

Proc. nº 0589 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA

Sepda. - RAIMUNDA ESTHER GOMES ROXO

Adv. - DR. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA

Sepda. - LUIZ DA FRANÇA ROXO

Adv. - DR. JOSÉ LIMA FILHO

Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 53, DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 12 DE AGOSTO DO CORRENTE AMO.

Proc. nº 0657 - REVISÃO DE ALUGUEL

Reqte. - MARIA DE NAZARETH GOMES B. SIMÕES

Reqdo. - JOSÉ ANTONIO COSTA

Adv. - DR. ANTONIO LOPES LOURENÇO

Desp. - VISTOS, ETC, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS E LEGAIS EFEITOS, O ACÓRDÃO CONSUBSTANCIADO AS FLS. 14, ENTRE PARTES, MARIA DE NAZARETH GOMES BAPTISTA SIMÕES E JOSÉ ANTONIO COSTA, JULGO EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, P.I.R.

Proc. nº 8967 - EXECUÇÃO

Exqte. - BANCAL CUCIONAL S/A

Adv. - DR. JOSÉ ALOYSIO CAMPOS

Excd. - CARLOS ASTROGILDO DE NORONHA CARVALHO

Desp. - INTIME-SE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A DA JUNTADA AO MANDADO.

Proc. nº 0870 - SUMARISSIMA

Reqte. - OSÁDIAS PANTOJA CAVALCANTE

Adv. - DRA. ANGELA T. DE SOUZA COELHO

Reqdo. - WALTER SILVA

Adv. - DR. EMÍDIO JOSÉ REBELO

Desp. - DICA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Proc. nº 0909 - DESPEJO

Reqte. - MARIA DAS GRAÇAS GOMES BAPTISTA

Adv. - DR. ANTONIO LOPES LOURENÇO

Reqdo. - ANTONIO RONALDO FREITAS GONÇALVES

Adv. - DR. LUIZ OTÁVIO MORAES (DP)

Desp. - O REQUERIDO ATRAVÉZ DE PETIÇÃO DE FLS. 12 OFERECE CONTESTAÇÃO, NO ENTANTO, DIZ: "E SE AINDA FOR DO ENTENDIMENTO DE V. EXA. PURGAR A MORA" ORA NÃO CABE AO JUIZ DECIDIR A VONTADE DA PARTE, SE O REU QUER CONTESTAR QUE O FAÇA OU SE QUISER PURGAR A MORA, QUE O REQUEIRA, MAS DICA INDUVIDOSAMENTE O QUE PRETENDE.

Proc. nº 0794 - DESPEJO

Reqte. - ELSA CARDOSO LOPES BARBOSA

Adv. - DR. LUIZ NETO

Reqdo. - MARJAR DELMINAS LTDA

Adv. - DR. CELSO BURLAMAQUI FREIRE

Desp. - ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE, DIGO, PROCEDE O PEDIDO DO AUTOR, NA FORMA DO QUE DISPOE O ART. 52, I, DA LEI 6.649, DE 16.5.79 E EM CONSEQUÊNCIA DECRETO O DESPEJO DA REQUERIDA DO IMÓVEL /

ACIMA DESCRITO, CONCEDENDO-LHE O PRAZO DE QUINZE DIAS, PARA DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA, EXPEÇA-SE O MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, CONDENADO MAIS, O REQUERIDO, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 20% SOBRE O VALOR ATRELADO A CAUSA, P.I.R.

Proc. nº 0973 - ALIMENTOS

Reqte. - LOURDES MARIA GARCEZ DOS S. DE SOUZA

Adv. - DRA. JOSELISSA C. KAUFFMAN

Reqdo. - MIGUEL ELIAS CECIM DE SOUZA

Adv. - DR. EDMAR DE SOUZA PEREIRA

Desp. - FUNDAMENTE A JUIZA A REDISTRIBUIÇÃO.

Proc. nº 0478 - ORDINARIA DE COBRANÇA

Reqte. - LÚCIA HELENA SANTOS LAUZID

Adv. - DR. JOSÉ MARIA VIANNA OLIVEIRA

Reqdo. - PRIMAVERA MONTENEGRO VIEITAS

Desp. - VISTOS, ETC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, FLS., PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, DO CPC, JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CPC, CUSTAS EM LEI, P.I.R. CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 0666 - DESPEJO

Reqte. - JULIO DA SILVA MAUÉS

Adv. - DRA. MARIA MADALENA G. QUITES

Reqdo. - JOSÉ VICENTE FERREIRA

Adv. - DR. EDGAR CONTE

Desp. - ... ISTO POSTO, TEMO EM VISTA O RECEBIMENTO PELO AUTOR, JULGO PURGADA A MORA E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, ARCANDO O LITIGANTE COM CUSTAS E DESPESAS E HONORÁRIOS, ARBITRARIAMENTE ARBITRADOS, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS ARQUIVE-SE O PROCESSO. INTIME-SE.

Proc. nº 0880 - EXECUÇÃO

Exqte. - BANCO BANCERINDO DO BRASIL S/A

querentes: Lucia Maria Trevia Luz (adv Antonio
Além)

JUSTIÇA DE PAZ DE MARIÁ DE NAZARÉ GONÇALVES AMORIM
(adv. Glaciêda Furtado). DESP. Esclareça a requerente
pedido inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 26.05.87

ALIMENTOS Nº 2292/87. Req: CRISTIANE ALVES DA GAMA E OUTROS (Adv. Ana Bastos). Req: CLOVIS DE JESUS CARVALHO DA GAMA. DESP. Arbitro os provisórios em 20% dos vencimentos do réu, a partir da citação, e designo audiência para o dia 01 de outubro às 10,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se Ofício. Belém, 14.05.87.

DESPETO. Req: RAIMUNDO DE SOUZA MARTINS (Adv. Rui Bahia). Req: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA RIBEIRO (Adv. Otávio Lima). DESP. Designo o dia 15 de junho do corrente às 11 horas para purgação da mora, nos termos do art. 26 da Lei nº 5.649/79 - Arbitro de 10% os honorários. à Conta. Belém, 27.05.87.

AUTORIZAÇÃO. Req: ELIZABETE ROSANA RODRIGUES DA SILVA (Adv. Rui Bahia). DESP. Examine-se a menor através do Ofício ao Instituto Renato Chaves para proceder o exame de conjugação carnal. Belém, 27.05.87.

ALIMENTOS Nº 8056/87. Req: GILVANDRO MARTINS DA SILVA E OUTROS (Adv. Luiz A. Ramos). Req: ISMAEL BASTOS DA SILVA. DESP. Arbitro os provisórios em 25% dos vencimentos do réu, a partir da citação e designo audiência para o dia 14 de setembro às 10 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se o Ofício. Belém, 21.05.87.

ALIMENTOS. Req: MARIA LUIZA MORAES DA SILVA (Adv. Milton Chagas). Req: HAMILTON ROCHA DA SILVA. DESP. Anexe a requerente o pedido de separação. Belém, 21.05.87.

ALIMENTOS Nº 7035/87. Req: ANGELA CRISTINA CORREA DAS CHAGAS (Adv. Cláudio Neto). Req: ARISTOTELES CRAVEIRO DAS CHAGAS. DESP. Apresente a requerente a certidão de tutoria do menor Geraldo Correa das Chagas. Belém, 21.05.87.

BUSCA E APREENSÃO. Req: MARIA DAS GRALAS SOUZA FERREIRA (Adv. Otávio Lima). Req: ADELAIDE MATINE E OTAVIO ALVES MATINE. DESP. Designe a hora e o dia e hora para audiência de justificação. Apresente a requerente as testemunhas que irão depor. Intime-se inclusive o M.P. Belém, 21.05.87. Dra. Theresinha Martins Fonseca CERTIDÃO - Certifico que fica designado o dia 17.09.87, às 10 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 25.05.87. Eu, Jacy Sá. Escrivã.

SEPARAÇÃO C/ALIMENTOS Nº 5873/86. Req: MARIA CLEONICE DOS SANTOS CRUZ (Adv. Ana Bastos). Req: JOSÉ DINO CRUZ. DESP. Diga o M.P. Belém, 25.05.87.

INDENIZAÇÃO Nº 8058/87. Req: MARIA DEUZARINA GOMES DA SILVA (Adv. Reginaldo Ferreira). Req: ESTELITA PARAENSE. Sentença: Por estes motivos e, usando das atribuições do art. 284 § único do C.P.C., indefiro a petição inicial. Intime-se. Belém, 27.05.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 8251/87. Req: CELIO DE JESUS COSTA E VALMIR LUCIA PINHEIRO COSTA (Adv. Nazaré Maia). DESP. Diga o M.P. Belém, 26.05.87.

ALIMENTOS. Req: CLAUDIA CAROLINE TEIXEIRA LIMA (Adv. José Maria Costa). Req: CLAUDIO DOS REIS LIMA. DESP. Arbitro os provisórios em 20% dos vencimentos do réu, a partir da citação e designo audiência para o dia 02.10.87, às 10 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se Ofício. Belém, 26.05.87.

SEPARAÇÃO Nº 5786/89. Req: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FRANÇA E ROSEMARY NAZARÉ DA SILVA BRITO FRANÇA (Adv. Nazaré Santos). Sentença: Homologo a Separação Consensual de João Batista de Oliveira França e Rosemary Nazaré da Silva Brito França, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existentes. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. P.R.I. Belém, 26.05.87.

SEPARAÇÃO Nº 7932/87. Req: IRACI DA SILVA BARBOSA (Adv. Nazaré Maia). Req: BENEDITO MORAES BARBOSA. DESP. Designo o dia 20 de agosto, às 10 horas, para audiência prévia de conciliação. Cite-se. Intime-se inclusive o M.P. Belém, 24.04.87.

ALVARÁ. Req: ANA MARQUES CARVALHO (Adv. Julio Aguiar). DESP. Apresente a requerente seu título de representante legal dos menores. Belém, 26.05.87.

SEPARAÇÃO. Req: ARIETE RIBEIRO DOS SANTOS (Adv. Joseli Kauffman). Req: JOSÉ MARIA DUARTE DOS SANTOS. DESP. Apresente a requerente o endereço de seu marido. Belém, 25.05.87.

SEPARAÇÃO Nº 7991/87. Req: ZENADIO GOMES DOS REIS e IOLANDA FERREIRA DOS REIS (Adv. Nazaré Maia). Sentença: Homologo a Separação Consensual de Zenadio Gomes dos Reis e Iolanda Ferreira dos Reis, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal existente entre eles. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 26.05.87.

REPARAÇÃO DE DANO. Req: ANNA FERREIRA DA SILVA (Adv. Joaquim Vasconcelos). Req: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS (Adv. Rodrigo da Cruz). DESP. Aguarde-se a nomeação do Juiz Titular. Belém, 26.05.87.

SEPARAÇÃO. Req: CORIS DA SILVA LOBATO (Adv. Eliezer Machado). Req: LOURIVAL ANTONIO LOBATO. DESP. Arbitro os alimentos provisórios em 20% dos rendimentos brutos do requerido. Designo o dia 01 de setembro, às 10 horas, para audiência prévia de conciliação. Cite-se. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 24.04.87.

ALIMENTOS. Req: ANA CRISTINA COSTA (Adv. José Edilson Almeida). Req: NILTON DIAS DA SILVA. DESP. Arbitro os provisórios em 30% dos vencimentos do réu, a partir da citação e designo audiência para o dia 04.09.87 às 10 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se o Ofício. Belém, 26.05.87.

SEPARAÇÃO. Req: HILTON PALHA LOPES MENDES e MARIA JOSÉ COSTA MENDES (Adv. Ruy C. Souza). Sentença: Homologo a Separação Consensual de Hilton Palha Lopes e Maria José Costa Mendes, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existentes. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 25.05.87.

DIVÓRCIO. Req: WILSON DOS ANJOS FERREIRA (Adv. Norma Esteves). Req: NATALICE DE SIEXAS FERREIRA. DESP. Em provas. Diga o M.P. Belém, 27.05.87.

ALIMENTOS Nº 7271/88. Req: MARIA KELLY MODESTO LOPES E OUTROS (Adv. Nazaré Maia). Req: JOSÉ RUFINO LOPES. Sentença: Homologo o acordo das partes, no termo de audiência de fls..., para que produza seus efeitos legais. Belém, 27.05.87.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Req: IRACEMA SANTOS COSTA e TEÓFILO GONÇALVES DE MORAES (Adv. José M. do Nascimento). Sentença: Converte em Divórcio a Separação dos requerentes com fundamento no art. 35 da referida lei. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios pelos requerimentos conjuntos, faz presumir ajustes particulares. Transitada em julgado, passa as custas, expeça-se mandado de averbação e archive-se. P.I.R. Belém, 27.05.87.

ALVARÁ. Req: MARIO FRANCISCO JOSINO (Adv. Julio Aguiar). DESP. Diga o M.P. Belém, 26.05.87.

ALIMENTOS. Req: MARIA DE JESUS DA SILVA CORDEIRO (Adv. Helena Claudia Pingarilho). Req: ANTONIO CHAVES CORDEIRO. DESP. Sugira a dra. escrivã dia e hora desimpedidos para a audiência em pauta. Ciente o M.P. Belém, 21.04.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta. - CERTIDÃO - Certifico que dando cumprimento ao despacho designo o dia 09.06.87, às 10 horas, para a audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 25.05.87. Eu, Jacy Sá. Escrivã Subscrevi.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS. Req: TEREZA CRISTINA MENDES RODRIGUES (Adv. Helena Cláudia Pingarilho). Req: MARCOS RAIOLO LOPES (Adv. Pedro W. Silva). DESP. Sugira a dra. escrivã dia e hora desimpedidos para a audiência em pauta. Ciente o M.P. Belém, 25.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta. - CERTIDÃO - Certifico que dando cumprimento ao despacho, designo o dia 03.06.87, às 10,30 horas, para a realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 25.05.87. Eu, Jacy Sá. Escrivã.

DIVÓRCIO. Req: IRAM NAZARÉ DE OLIVEIRA DIAS e MARIA IRANEA BARRETO BRASIL (Adv. Simão Bentes e Suely Paiva). Sentença: Converte em divórcio a Separação dos requerentes com fundamento no art. da referida lei. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios pelos requerimentos conjuntos faz presumir ajustes particulares. Transitada em julgado, passa as custas, expeça-se mandado de averbação e archive-se. P.I.R. Belém, 25.05.87.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.
(G.R. nº 18315)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Juízo da 5a. Vara Penal

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5a. Vara Penal, * no uso de suas atribuições, etc....*

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17ª Promotora de Justiça em exercício foi denunciado ESON JOSÉ CEREJA DOS SANTOS, paraense, casado, carpinteiro, pardo, filho de Cristovam dos Santos Abreu e Ermelinda Caréja dos Santos, res. na Pass. Bandeirante, nº 42 - Sauramento, como incurso nos artigos 129 § 1º itens I e II do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se esta EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça neste Juízo no dia 22 de junho, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5a. Vara Penal, em Belém-Pará, aos 26 de maio de 1987. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã o datilografei e subscrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte,
Juíza de Direito da 5a. Vara Penal.

Juízo da 5a. Vara Penal

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5a. Vara Penal, * no uso de suas atribuições, etc....*

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17ª Promotora de Justiça foi denunciado RAMIRO ROZENO MEZEZES, vulgo "Ramiro", paraense, casado, pardo, filho de Ramiro Rozeno de Menezes e de Ovidá Rozeno Oliveira, comerciante, residente à Trav. Mau ritti nº 730, bairro da Pedreira, como incurso no artigo 12, da Lei nº 6.368 de 21.10.76 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se esta EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça neste Juízo no dia 30 de junho, às 12:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5a. Vara Penal, em Belém - Pará, aos 26 de maio de 1987. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã o datilografei e subscrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte,
Juíza de Direito da 5a. Vara Penal.

Juízo da 5a. Vara Penal

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5a. Vara Penal, * no uso de suas atribuições, etc....*

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17ª Promotora de Justiça foi denunciado JOSÉ CARLOS ALVES, paraense, casado, pintor, filho de Oscar Batista de Moraes e Osmidarina Alves, res. na Trav. Tomas Valentina, nº 110, entre Antônio Everdosa e Rua Nova - Pedreira ou na Pass. (ou Trav.) Bom Jardim, nº 04, como incurso no art. 168 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se esta EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça neste Juízo no dia 23 de junho, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5a. Vara Penal, em Belém-Pará, aos 26 de maio de 1987. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã o datilografei e subscrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte,
(G.R. nº 18362) Juíza de Direito da 5a. Vara Penal.

Juízo da 5a. Vara Penal

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5a. Vara Penal, * no uso de suas atribuições, etc....*

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17ª Promotora de Justiça foi denunciado DANIEL DA SILVA VALE, vulgo "Japonezinho", brasileiro, paraense, solteiro, sem profissão, filho de Manoel da Silva Soares e de Altamira Soares Farias, residente na Estrada do Coqueiro, como incurso nos artigos 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se esta EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça neste Juízo no dia 30 de junho, às 12:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5a. Vara Penal, em Belém-Pará, aos 02 de junho de 1987. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã o datilografei e subscrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte,
Juíza de Direito da 5a. Vara Penal.

Juízo da 5a. Vara Penal

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5a. Vara Penal, * no uso de suas atribuições, etc....*

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17ª Promotora de Justiça foi denunciado JOÃO JOSÉ CASTRO DE MELO, vulgo "Zezinho", paraense, solteiro, sem profissão, filho de João Rodrigues de Melo (falecido) e de Maria Edir Castro de Melo, alfabetizado, residente à Rua José Pio, nº 880 - Telégrafos. E como incurso no artigo 155 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se esta EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça neste Juízo no dia 01 de julho, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5a. Vara Penal, em Belém-Pará, aos 02 de junho de 1987. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã o datilografei e subscrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte,
Juíza de Direito da 5a. Vara Penal.

Juízo da 5a. Vara Penal

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5a. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc.....

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17ª Promotora de Justiça foi denunciado LUIZ CARLOS MENEZES COSTA, paraense, solteiro, sem profissão, sabendo ler e escrever, filho de Pedra da Costa e Joana Menezes da Costa, residente na Rua Triunvirato, nº 538- Cidade Velha. Como incurso no artigo 155 § 4º itens I e IV do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se este EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia compareça neste Juízo no dia 03 de agosto, às 12:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5a. Vara Penal em Belém-Pará, aos 02 de junho de 1987. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilografado e subscrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte,
Juíza de Direito da 5a. Vara Penal.

Juízo da 5a. Vara Penal

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5a. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc.....

FAZ SABER AOS que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17ª Promotora de Justiça foi denunciado LUIZ MONTEIRO DA SILVA VA. "Baixinho", Amazonense, solteiro, garçom, filho de Antônio Elói da Silva e de Maria Dalzilda Monteiro, residente na Rua Coronel Luiz Bentes, nº 1235 - Telégrafo, como incurso no artigo 155 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se este EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça neste Juízo no dia 26 de agosto, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5a. Vara Penal, em Belém-Pará, aos 02 de junho de 1987. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilografado e subscrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte,
Juíza de Direito da 5a. Vara Penal.

Juízo da 5a. Vara Penal

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5a. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc.....

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17ª Promotora de Justiça foram denunciados PEDRO ALVES SILVA DE OLIVEIRA, vulgo "Pedraço", paraense, solteiro, servente de Pedreiro, filho de Raimundo Ferreira de Souza e de Maria Terezinha Silva de Oliveira, residente à Travessa Curuzu s/nº e ADELSON COSTA DA SILVA, paraense, solteiro, vulgo "Papa Jaca", filho de Raimundo Costa da Silva e de Raimunda Costa Silva residente na Cidade Nova V não fornecendo maiores informações, mas o endereço de seus pais e o seguinte na Estrada da Figueira nº 38-Santa Izabel (Pará), como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se este EDITAL para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam neste Juízo no dia 27 de agosto, às 12:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5a. Vara Penal, em 02 de junho de 1987. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilografado e subscrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte,
Juíza de Direito da 5a. Vara Penal.

Juízo da 5a. Vara Penal

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5a. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc.....

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 19ª Promotora de Justiça em exercício da 17ª foram denunciadas dos ARÃO AMORIM DE ALENCAR, paraense, solteiro, braçal, filho de Jovã Sucupira de Alencar e de Maria Lúcia Pereira Amorim, residente na Rua Lameira Bittencourt, nº 23-Bengui e JOSÉ DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, paraense, solteiro, comerciante, filho de Lázaro Rodrigues da Conceição (falecido) e de Jília Santos Rocha, residente na Passagem José Bonifácio nº 12- na Rua 23 de agosto- Atalaia, como incurso no artigo 155 § 1º do Código Penal. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se este EDITAL para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam neste Juízo no dia 08 de agosto, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5a. Vara Penal, em 02 de junho de 1987. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilografado e subscrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte,
Juíza de Direito da 5a. Vara Penal.

Juízo da 5a. Vara Penal

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5a. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc.....

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 12ª Promotora de Justiça foram denunciados JORGE DE JESUS GONZAGA ALMEIDA, paraense, casado, carpinteiro, alfabetizado, filho de Edgar Almeida e de Silvia Gonzaga Almeida, residente a Rua da Cosanpa, nº 28-Satélite, co-DENILSON SOUZA DE BRITO, paraense, solteiro, ajudante de pedreiro, alfabetizado, filho de Tolentino Pinheiro de Brito e de Maria das Graças Souza de Brito, residente à Rua Pentecostal, nº 37-Satélite, como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se este EDITAL para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam neste Juízo no dia 18 de agosto, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5a. Vara Penal, em 02 de junho de 1987. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilografado e subscrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte,
Juíza de Direito da 5a. Vara Penal.

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21ª Promotor Público da Capital como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do C.P.B. CARLOS DE CAMPOS, brasileiro, casado, comerciante atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo a contar da publicação deste edital compareça a este Juízo para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrevi o datilografado. Belém, 09 de abril de 1987. (a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21ª Promotor Público da Capital como incurso nas penas do artigo 34 e 62 da L.C.P. RAPHAEL DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, motorista, atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Silva, escrevi o datilografado. Belém, 09 de abril de 1987. (a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 2ª Promotor Público da Capital como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do C.P.B. JOSÉ MARIA FERREIRA PRADO DE CARVALHO, paraense, casado, técnico em eletrotécnica atualmente em local incerto e não sabido. E como não encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Silva, escrevi o datilografado. Belém, 10 de abril de 1987. (a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 1ª Promotor Público da Capital como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do C.P.B. IDEVALDO OLIVEIRA DA SILVA, paraense, casado, motorista, estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Silva, escrevi o datilografado e subscrevi.

origem que datilografai. Belém, 10 de abril de 1987. (a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21ª Promotor Público da Capital como incurso nas penas do artigo 121 § 3º do C.P.B. MOISÉS DOS SANTOS SENA, brasileiro, solteiro, motorista, estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrevi o datilografado. Belém, 10 de abril de 1987. (a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21ª Promotor Público da Capital como incurso nas penas do artigo 121 § 3º do C.P.B. estando atualmente em local incerto e não sabido o Sr. JOSÉ LISBOA DA SILVA, paraense, casado, motorista. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital compareça a este Juízo para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrevi o datilografado. Belém, 10 de abril de 1987. (a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber a todos os que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 1ª Promotor Público da Capital foi denunciado como incurso nas penas do artigo 123 § 3º do C.P.B. MANOEL DE SOUZA LIMA CARDOSO, paraense, casado, mecânico estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrevi o datilografado. Belém, 08 de abril de 1987. (a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 1ª Promotor Público da Capital EDUARDO ANTONIO NEVES DOS SANTOS, paraense, solteiro, desenhista, atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Silva, escrevi o datilografado. Belém, 08 de abril de 1987. (a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.////

(G.R. nº 18137)

COMARCA DE ALTAMIRA - PARÁEDITAL

A Doutora Ruth Nazareth do Couto Gurjão, Juíza de Direito da 2a. Vara faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora ALAIDE TEIXEIRA CORREA, promotora pública de Altamira-PA, denunciado ANTONIO HENRIQUE DA COSTA, brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, casado, comerciante, domiciliado e residente, à Rodovia Transamazônica, Km-46, Agropólis de Brasil Novo, e EUGENIO PACHE LE DA COSTA, brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, solteiro, comerciante, domiciliado e residente à Rodovia Transamazônica Km-46 Agropólis Brasil Novo, neste Município. Como incurso nas penas do artigo 12 item II, c/c, com o art. 121 § 2º, II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 18 de junho de 1987, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. Contra a Pessoa de JUAREZ ROSA DA SILVA.

Altamira-Pará, 15 de maio de 1987. Eu, ilegível, escrevo o subscrito.

Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO
Juiz de Direito da 2a. Vara - Altamira-Pará.
(G. Reg. nº 18.319)

EDITAL

A Doutora Ruth Nazareth do Couto Gurjão, Juiz de Direito da 2a. Vara, faz saber aos que este lerem ou dele conhecem que pelo doutor Olivete Dias de Oliveira, Promotor Adjunto de Altamira-Pará foi denunciado, Raimundo Nogueira da Silva, brasileiro, natural do Estado do Pará, com trinta e seis anos de idade, viúvo, lavrador, filho natural de Elias Pereira da Costa, e de Maria Nogueira da Silva, sabendo ler e escrever, residente na cachoeira do Tucuruí, distrito do Comissariado de Vitória deste Município como incurso nas penas do artigo 121, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça na este Juízo no dia 09 do mês de Junho de 1987, às 10:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado, Contra a Pessoa de BIVAL AFONSO DA SILVA.

Altamira-Pará, 15 de maio de 1987. Eu, ilegível, escrevo o subscrito.

Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO
Juiz de Direito da 2a. Vara - Altamira-Pará
(G. Reg. nº 18.319)

COMARCA DE PARAGOMINAS

EDITAL

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Promotor de Justiça, em exercício, foi denunciado RAIMUNDO NONATO SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Goiás, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 155, § 42, I, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para citação pessoal, expedie-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 18 de junho do corrente ano, às 09:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos dezoito (18) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete. (1987). EU *[assinatura]* Escrevente Juramentado, datilografar e subscrito.

EDITAL

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Promotor de Justiça desta Comarca, em exercício, foi denunciado FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, vaqueiro, filho de João Ramiro Ferreira e Ourides Maria da Conceição, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 121, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para citação pessoal, expedie-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 19 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos dezoito (18) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete (1987). EU *[assinatura]* Escrevente Juramentado, o datilografar e subscrito.

[assinatura]
Cláudio Neves
Juiz de Direito
Comarca de Paragominas

EDITAL

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Promotor de Justiça desta Comarca, em exercício, foi denunciado JOÃO NERES SANTANA, brasileiro, casado, motorista, natural de Porto Seguro, Estado da Bahia, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, II e IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para citação pessoal, expedie-se o presente edital.

para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 19 de junho do corrente ano, às 11:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos dezoito (18) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete (1987). EU *[assinatura]* Escrevente Juramentado, o datilografar e subscrito.

[assinatura]
Cláudio Neves
Juiz de Direito
Comarca de Paragominas

EDITAL

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Promotor de Justiça, em exercício, foi denunciado JUSCELINO ANTONIO DE ALMEIDA, vulgo "Jujú", brasileiro, casado, vaqueiro, natural do Estado de Minas Gerais, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, I, II do Código Penal Brasileiro, tendo como vítima Milton Macedo. E, como não foi encontrado para citação pessoal, expedie-se o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 18 de junho do corrente ano, às 09:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos dezoito (18) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete (1987). EU *[assinatura]* Escrevente Juramentado, o datilografar e subscrito.

[assinatura]
Cláudio Neves
Juiz de Direito
Comarca de Paragominas

EDITAL

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Promotor de Justiça, em exercício, foi denunciado FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural do Estado do Piauí, filho de Salustiano Miranda Souza e Osana Isabel de Souza, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 121, II, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para citação pessoal, expedie-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 19 de junho do corrente ano, às 09:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos dezoito (18) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete (1987). EU *[assinatura]* Escrevente Juramentado, o datilografar e subscrito.

[assinatura]
Cláudio Neves
Juiz de Direito
Comarca de Paragominas

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Lecyr Riodades

EDITAL Nº 061/87
(Processo nº 00613/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO FRANCISCO DE JESUS DA SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Francisco de Jesus da Silva, Prefeito Municipal de Porto de Móz, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00613/85, referente a prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 01 de junho de 1987
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

EDITAL Nº 062/87
(Processo nº 00730/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ITAMAR RODRIGUES DE MENDONÇA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Itamar Rodrigues de Mendonça, Prefeito Municipal de Xinguara, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00730/85, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 01 de junho de 1987
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

EDITAL Nº 063/87
(Processo nº 00847/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ ALVES FAVACHO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Alves Favacho, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Curuçá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00847/85, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 01 de junho de 1987
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

EDITAL Nº 064/87
(Processo nº 01042/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LAERTE RODRIGUES DE MACEDO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, do Diário Oficial do Estado, o Sr. Laerte Rodrigues de Macedo, Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01042/85, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 01 de junho de 1987
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

(G. Reg. nº 18312-Dias: 03. 08 e 12/06/87)

RESOLUÇÃO Nº 00877

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 07 de maio de 1987,

CONSIDERANDO o disposto no art. 198 do Regimento Interno, com a redação dada pelo Ato nº 03, de 30.04.87,

CONSIDERANDO proposição apresentada pela Presidência na sessão desta data, aprovada por decisão unânime, conforme consta da ata da sessão,

RESOLVE:

I - Ficam criadas as coordenadorias para supervisionar a Edição da Revista e do Boletim Informativo, Assistência Social e Promoção de Cursos, Organização e Métodos e Processamento de Dados e Súmula de Jurisprudência;

II - Os coordenadores, que deverão ser conselheiros, serão eleitos na sessão que eleger o Presidente, Vice-Presidente e Supervisor, para mandato correspondente aos dos dirigentes deste Conselho;

III - Os conselheiros serão investidos na primeira sessão ordinária seguinte à posse dos novos dirigentes;

IV - Designar os Exmos. Srs. Conselheiros a seguir especificados para as seguintes coordenadorias, cujo mandato terminará em março de 1989:

- a) Conselheiro Irawaldyr Rocha
Edição da Revista e do Boletim Informativo
- b) Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Assistência Social e Promoção de Cursos
- c) Conselheiro Lóriwal Magalhães
Organização e Métodos e Processamento de Dados
- d) Conselheiro Laércio Franco
Súmula de Jurisprudência

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de maio de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

Conselheiro HAROLD JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
(G.R. nº 18208) Conselheiro LAERCIO FRANCO